HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

00 001

SOLICITAÇÃO

AO SETOR: JURÍDICO/CONTRATOS
ASSUNTO: Solicitação/Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS por meio do edital de CREDENCIAMENTO.

A contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais torna-se necessária para atender às demandas da Associação Moacir Micheletto - Filial Santa Helena, para cumprir com às exigências do Termo de Fomento n° 002/2023 assinado entre a Associação Hospitalar e o Município de Santa Helena - PR. O termo prevê atendimento da população do município, na modalidade porta aberta, para os casos de urgência e emergência, bem como em diversas especialidades. Desta forma, para que o quadro de profissionais médicos do hospital possa rapidamente em momento de emergência emitir avaliações e diagnósticos precisos sobre a condição dos pacientes, norteando o procedimento adequado, bem como, nos casos de internamento poder diagnosticar e/ou acompanhar a evolução e condição dos pacientes na unidade hospitalar, é de suma importância que haja empresa habilitada a prestar os diversos serviços de exames para o hospital de forma dinâmica, ágil e coordenada, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de procedimento, segundo normas legais e legislação vigente.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de exames laboratoriais, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, visando auxiliar o quadro de médicos do hospital nas avaliações e diagnósticos dos atendimentos de urgência e emergência e ambulatoriais, atendendo às exigências do Termo de Fomento assinado entre a Associação Hospitalar e o Município de Santa Helena - PR.

Santa Helena/PR, 11 de dezembro de 2024.

VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Assinado de forma digital por VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Dados: 2024.12.11 10:12:27 -03'00'

VANESSA CAROLINE DAL POZZO
DIRETORA DE UNIDADE
ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

00 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

A ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETO DE SANTA HELENA/PR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n°17.398.245/0002-00, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Massaroli, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, de acordo com a Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações, e Leis n°. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2° e 34, § 1°, da Lei n°. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná n°. 15.608/2007; Decreto n°. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC n°. 016.171/94 (Decisão n° 104/1995; TC n°. 016.522/95-8; TC n°. 018.116/2005-7, Acórdão n°. 1913/2006 - 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo n°. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC n°. 016.522/95-8, conforme Resolução n°. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres n°. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução n°.7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo n°. 434004/2002); Resolução n°.1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo n°. 4266/2002) e Resolução n°. 589/2008 - Tribunal Pleno TCE/TO (Processo n°. 03146/2008); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo n° 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2°. E 17°. da Lei Complementar n°. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão n°. 656/1995 - Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico n°. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas, que a partir da data de 20/12/2023, no endereço eletrônico www.hospitalbeneficente.com.br, também através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou ainda presencialmente, no horário comercial, de segunda a sexta, compreendido entre às 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 18h00min, estará à disposição na ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETO DE SANTA HELENA, sito à localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n°1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024.

A abertura dos envelopes será realiza em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo, nos seguintes termos e condições:

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

1 - DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS, junto a ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETO DE SANTA HELENA, localizado à localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, segundo as normas e legislação vigente em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

a) O serviço aqui contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA que atenderá a demanda por 24 (vinte e quatro) horas/dia, devendo a mesma manter plantão de sobre aviso para todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados. Quanto do processamento e análise dos materiais coletados, será efetuado em sede própria CONTRATADA, conforme endereço mencionado.

b) Os serviços de coleta será realizado no hospital por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA, a emissão do resultado serão realizados na sede da CONTRATADA, podem ser emitidos através de acesso remoto ou via telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

c) A Prestação de serviço abrangera o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundo do SUS (Sistema Único de Saúde). Os exames que não forem oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) como particular e convênios terão seus valores baseados em suas próprias tabelas de preço.

d) O preço máximo a ser pago pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR.

e) Na excepcionalidade de necessidade de realização de exames que não estejam especificados nos anexos, será (ão) realizada (s) pelo preço obtido da TABELA CISCOPAR.

f) A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

g) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos exames em sua unidade de exames .

h) Obriga-se a CONTRATADA a designar um profissional (s) para prestar serviços à CONTRATANTE que cumpra(m) e atenda(m) as normas do Ministério da Saúde, determinações emanadas da

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

Associação Moacir Micheletto de Santa Helena /PR e dispositivos legais em vigor no país, apresentando documentação hábil especificada nos termos da lei.

i) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os serviços de processamento de análise e diagnóstico dos materiais coletados.

1.2 - Na vigência deste ato convocatório, a ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETO DE SANTA HELENA /PR, receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A ASSOCIACÃO reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços.

1.3 - **Local** para entrega da documentação para credenciamento será no Setor Administrativo da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETO DE Santa Helena /PR, localizado à localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, no horário compreendido entre às 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido se justifica pela necessidade de credenciar pessoa jurídica, para prestar serviços de coleta, análise e diagnostico laboratoriais, para atendimento hospitalar em horário comercial e plantão de sobre aviso, atendendo a descrição dos serviços. O serviço aqui contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA que atenderá a demanda por 24 (vinte e quatro) horas/dia, devendo a mesma manter plantão de sobre aviso para todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados. Quanto do processamento e análise dos materiais coletados, será efetuado em sede própria CONTRATADA, conforme endereço mencionado.

Os serviços de coleta serão realizados no hospital por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA, as emissões dos resultados serão realizados na sede da CONTRATADA, podem ser emitidos através de acesso remoto ou via telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR, visando adequar os procedimentos do hospital para atender a população deste município na Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

3. DO CREDENCIAMENTO

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente fixados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país.

3.2. - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.3 - Os serviços a serem contratados pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Especial de Credenciamento designada para esta finalidade.

3.3.1 - Do Período de Vigência do Credenciamento

3.3.1.1 - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo d e Referência - constante do ANEXO I deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei n°. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto para credenciamento a todos os interessados a partir do dia 20/12/2023 até a data de 20/12/2024.

3.3.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.3.2.1 - O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

3.3.2.2 - Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor estimado mensalmente para consecução do objeto do presente será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com a utilização e quantidade de exames realizados, conforme tabela de valores constantes do ANEXO | - Termo de Referência.

4.2 - Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

4.3 - A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela da CISCOPAR.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Santa Helena/PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação.

5.2 - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa CREDENCIADA.

Fica VEDADA a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual.

5.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado nos itens 8, 9 e 10;

5.4 - Não serão admitidas:

5.4.1 - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.2 - Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

5.4.3 - Os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei n°.8.666/93.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimento ou impugnações ao ato convocatório do presente processo deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, à Comissão Especial de Credenciamento, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis após publicação do edital, através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou ainda presencialmente, no horário comercial, de segunda a sexta, compreendido entre às 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, no Setor Administrativo da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, N° 1030, Centro, Cidade de Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, sendo que:

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.1.1 - Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento designada para esta finalidade;

6.1.2 - Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

6.1.3 - A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

6.1.4 - A Comissão Especial de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios, desde que apresente as razões para tanto.

6.2 - Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.

6.3 - Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando em seguida, a decisão para ratificação do Diretor da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

6.4 - Sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, o mesmo será republicado com as retificações pertinentes.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de 20/12/2023 e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de 21/12/2023, desde que apresentem interesse e atendam as conformidades com os itens 8, 9, 10 e 11.

7.1.2 - O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos, ilegíveis e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024 - ENVELOPE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (número de inscrição)

ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

8.2 - Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados pessoalmente em envelope fechado e contendo, do lado externo o endereçamento indicado neste Edital, observando o prazo de recebimento.

8.3 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

8.4 - Encaminhar somente documentos constantes neste Edital, documentos que não constam no Edital não serão analisados.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores condizente com objeto deste Edital;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal (CNPJ);

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n°. 12.440/2011;

10 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal.

10.5 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da CREDENCIADA:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

AC = ativo circulante

P C = P a s s i v o circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 1,00 (um virgula zero).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

LG = AC+RLP

PC+ELP

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,00 (um virgula zero).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

GE = PC+ELP

AC+RLP+AP

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.5.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,70 (zero vírgula setenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FORMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

11.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a empresa a ser credenciada prestou serviços com características semelhantes a o especificado no Termo de Referência.

11.2. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, ou documento que comprove a sua dispensa de apresentação.

11.3. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II.

11.4. - Carta d e Credenciamento conforme modelo constante no ANEXO III.

11.5. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no ANEXO IV.

11.6. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no ANEXO V.

11.7 - Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no ANEXO VII.

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão;

12 - DO PROCEDIMENTO

12.1 - Recebido o envelope de documentos, a Comissão Especial de Credenciamento fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento através do protocolo na Associação;

12.2 - O credenciamento ficará aberto do dia 21/12/2021 até a data de 01/12/2022. As empresas que se credenciarem após a publicação do edital do credenciamento, formalizarão contrato de prestação de serviços com a Contratada.

12.3 - Após a fase de habilitação, a CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.4 - **O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado** no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Associação, no prédio do ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, N° 1030, Centro, Cidade de Santa Helena/PR, CEP 85.892-000;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

12.5 - No caso de mais de uma empresa ser credenciada, os serviços objeto deste edital de chamamento serão divididos em partes iguais, pelo número de empresas credenciadas, cuja divisão ficará sob a responsabilidade da contratante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, se for o caso, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

13.2 - O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão, exceto se o representante se der por intimado quando da divulgação do resultado por ocasião da abertura das propostas, ou desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

13.3 - Os recursos, por escrito, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou ainda presencialmente, no horário comercial, de segunda a sexta, compreendido entre às 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, no Setor Administrativo da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, N° 1030, Centro, Cidade de Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, e endereçados à Comissão Especial de Credenciamento.

13.4 - A Comissão Especial de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão Especial de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Diretor da AHBMM para deliberação final.

13.5.1 - O Diretor da AHBMM, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

13.6 - A decisão final sobre os recursos será encaminhada aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo e será publicada em até 02 (dois) dias úteis.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

14 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O valor estimado para a prestação de serviços seguirá a Tabela da CISCOPAR, conforme segue abaixo.

LISTA DE EXAMES HOSPITALAR		
ITEM	EXAME	VALORES
02.02.01.012	Ácido Úrico	R$ 3,14
90.07.01.018	Albumina	R$ 4,20
02.02.01.018	Amilase	R$ 3,14
02.02.08.001	Antibiograma	R$ 10,08
02.02.08.004	BAAR	R$ 7,84
02.02.06.021	Beta HCG	R$ 13,22
02.02.01.020	Bilirrubina	R$ 3,14
02.02.01.021	Cálcio	R$ 3,14
2.02.01.022	Cálcio Inizado	R$ 3,93
90.07.01.083	Cloro	R$ 3,70
02.02.02.049	Coagulograma	R$ 3,06
02.02.07.028	Cocaina	R$ 25,76
02.02.01.029	Colesterol	R$ 3,14
02.02.01.027	Colesterol HDL	R$ 4,48
02.02.01.028	Colesterol LDL	R$ 4,48
02.02.02.054	Coombs Direto	R$ 6,12
02.02.12.009	Coombs Indireto	R$ 6,61
02.02.01.032	CPK	R$ 4,70
02.02.01.033	CPKMB	R$ 9,23
02.02.01.031	Creatinina	R$ 3,93
90.07.01.216	Cultura Diversos	R$ 18,14
90.07.01.216	Cultura Superficie	R$ 18,14
90.07.01.007	Cultura Urina - Urocultura	R$ 16,80
90.07.01.029	D Dimero	R$ 120,00
02.02.03.079	Dengue IgG	R$ 41,33
02.02.03.090	Dengue Igm	R$ 41,33
02.02.01.036	Desidrogenase DHL	R$ 4,12
02.02.05.001	EAS	R$ 5,49
90.07.01.142	Etanol	R$ 16,46

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.038	Ferritina	R$ 17,46
02.02.01.039	Ferro	R$ 3,93
02.02.01.043	Fosforo	R$ 3,14
02.02.01.042	Fosfotase Alcalina	R$ 3,14
02.02.01.046	Gama GT	R$ 3,93
02.02.01.047	Glicose	R$ 3,14
02.02.08.007	Gram	R$ 5,71
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,53
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,53
02.02.08.015	Hemocultura	R$ 12,87
02.02.11.001	Hemoglobina glicada	R$ 9,86
02.02.02.038	Hemograma	R$ 9,21
02.02.03.080	Hepatite A IGG	R$ 20,78
02.02.03.091	Hepatite A IGM	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B Anti HbS	R$ 20,78
02.02.03.097	Hepatite B HBs AG	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B IGG	R$ 20,78
02.02.03.089	Hepatite B IGM	R$ 20,78
02.02.03.067	Hepatite C HCV	R$ 25,76
02.02.03.030	HIV	R$ 16,35
02.02.02.013	KPTT	R$ 6,46
02.02.04.009	Leucocitos fecais	R$ 2,80
02.02.01.055	Lipase	R$ 3,14
02.02.09.005	Liquor	R$ 2,12
90.07.01.078	Maconha	R$ 25,76
02.02.01.056	Magnésio	R$ 3,14
02.02.05.009	Microalbuminuria	R$ 16,58
90.07.01.023	Parasitologico	R$ 5,04
02.02.03.008	PCR Quantitativo	R$ 10,98
02.02.04.010	Pesquisa Leveduras	R$ 1,85
02.02.04.014	Pesquisa Sg Oculto	R$ 3,14
02.02.01.060	Potassio	R$ 3,70
02.02.01.061	Proteínas Totais e Frações	R$ 1,57

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.05.011	Proteinuria de 24 horas	R$ 4,57
02.02.02.003	Reticulocitos	R$ 3,36
02.02.01.063	Sódio	R$ 3,14
02.02.06.039	T3	R$ 9,76
02.02.06.038	T4 livre	R$ 12,99
02.02.02.012	TAP - Tempo de Atividade da Protombina	R$ 6,38
02.02.02.007	Tempo de Coagulação	R$ 4,48
02.02.02.009	Tempo de Sangramento	R$ 3,06
02.02.01.064	TGO	R$ 3,14
02.02.01.065	TGP	R$ 3,14
02.02.01.067	Triglicerideos	R$ 3,93
90.07.01.201	Troponina Quantitativa	R$ 22,81
02.02.06.025	TSH	R$ 10,27
02.02.01.069	Ureia	R$ 3,93
02.02.03.111	VDRL	R$ 5,60
02.02.02.015	VHS	R$ 3,06

* Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 500,00 (quinhentos reais) para os plantões noturnos aos sábados e domingos.

14.2 - A empresa CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados de acordo com a demanda, podendo o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

14.3 - O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado junto a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, N° 1030, Centro, Cidade de Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, com a listagem dos procedimentos realizados.

14.4 - As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

14.5 - Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CREDENCIADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CREDENCIADA deverá seguir as exigências deste edital.

14.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos municipais, estaduais e federais e outras as quais a Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR julgar necessárias), devidamente vigentes.

14.9 - A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

14.10 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

e) Data de emissão;

d) Nome da Solicitante;

e) Descrição do serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);

h) Número do Contrato;

j) não deverá possuir rasuras.

14.11 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

14.12 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CREDENCIADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

14.13 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

14.14 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicilio tributário d a licitante;

c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.15 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14.16 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Direção Técnica da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR;

14.16.1 - Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado.

15 - DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CREDENCIADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

15.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a CREDENCIADA, devem estar devidamente inscritos no CRM (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

15.3 - Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional.

15.4 - A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados.

15.5 - A CREDENCIADA será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

15.6 - Os funcionários da CREDENCIADA serão diretamente subordinados a ela.

15.7 - A CREDENCIADA não se eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.8 - Os serviços serão prestados até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei n°. 8.666/93 em seu art. 57.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por uma Comissão de Fiscalização designada pela Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, com responsabilidades específicas.

16.2 - A CREDENCIADA deverá permitir que funcionários enviados pela CONTRATANTE:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital.

16.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CREDENCIADA.

17 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

17.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CREDENCIADA e seus empregados.

17.3 - Prestar o serviço e cumprir as obrigações aqui pactuadas.

17.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

17.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

17.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

17.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

17.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

17.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

17.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

17.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

17.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

17.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

17.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

17.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

17.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

17.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

17.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

17.20 - A CREDENCIADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.21 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA, a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIACÃO, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

17.22 - A CREDENCIADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17.23 - A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei n°. 8.666/93 e respectivas alterações.

17.24 - Manter as informações e dados da AHBMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho credenciado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n°. 15.608/07;

17.25 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

18.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CREDENCIADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CREDENCIADA.

18.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

18.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

18.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

18.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CREDENCIADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

18.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CREDENCIADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

18.7.1. - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CREDENCIADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

18.8 - Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.9 - Fornecer a CREDENCIADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CREDENCIADA em suas dependências.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

18.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CREDENCIADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18.12 - Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

18.13 - Notificar à CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

19 - DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

19.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, e as condições de execução devem seguir as normas da ASSOCIACÃO, conforme objeto a seguir:

a) O serviço aqui contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA que atenderá a demanda por 24 (vinte e quatro) horas/dia, devendo a mesma manter plantão de sobre aviso para todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados. Quanto do processamento e análise dos materiais coletados, será efetuado em sede própria CONTRATADA, conforme endereço mencionado.

b) Os serviços de coleta será realizado no hospital por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA, a emissão do resultado serão realizados na sede da CONTRATADA, podem ser emitidos através de acesso remoto ou via telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

c) A Prestação de serviço abrangera o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundo do SUS (Sistema Único de Saúde). Os exames que não forem oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) como particular e convênios terão seus valores baseados em suas próprias tabelas de preço.

d) O preço máximo a ser pago pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR

e) Na excepcionalidade de necessidade de realização de exames que não estejam especificados nos anexos, será (ão) realizada (s) pelo preço obtido da TABELA CISCOPAR.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

f) A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

g) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos exames em sua unidade de exames .

h) Obriga-se a CONTRATADA a designar um profissional (s) para prestar serviços à CONTRATANTE que cumpra (m) e atenda (m) as normas do Ministério da Saúde, determinações emanadas da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR e dispositivos legais em vigor no país, apresentando documentação hábil especificada nos termos da lei.

i) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os serviços de processamento de análise e diagnóstico doa materiais coletados.

19.2 - Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

C) ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO;

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS;

h) ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

21 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A empresa CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da CREDENCIADA.

21.2 - A ASSOCIACAO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações.

21.3 - Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n°. 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

21.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA, situada a Avenida Rio Grande do Sul, N° 1030, Centro, Cidade de Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

Santa Helena, 10 de dezembro de 2024.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Tomada de Preços n°. 001/2024

1 - DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, junto a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

a) O serviço contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRANTE junto a CONTRATADA que atenderá a demanda no horário comercial para os dias normais e sobre aviso após horário comercial incluindo finais de semanas e feriados.

b) A CONTRATADA deverá retira a coleta dos materiais para exames junto ao setor de enfermagem clínica, de acordo com o horário disponibilizado pelo Hospital.

c) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos serviços em sua unidade de exames.

d) A realização dos exames pela CONTRATADA deverão ocorrer em sede própria no Município de Santa Helena - PR, devendo a prestadora do serviço estar devidamente registrada nos órgãos competentes.

e) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os exames, que deverá possuir espaço adequado para o recebimento, movimentação e realização dos procedimentos necessários.

f) A CONTRATADA deverá expedir os laudos dos exames de forma impressa sempre que necessário e ou solicitado, bem como podem ser emitidos através de acesso on-line e ou via telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

g) A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR
Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

h) A Prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência, ambulatorial ou hospitalar.

i) Quando da necessidade de inclusão de outros exames não mencionados na cotação apresentada, a solicitação da inclusão deverá ser formalizada entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE tal solicitação;

j) O preço máximo a ser pago para realização de exames pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR, além de plantão de sobreaviso;

k) Os valores previstos serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da CISCOPAR, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente **termo aditivo,** mediante a solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

l) A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

m) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR.;

n) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados e inscritos e regulares nos respectivos conselhos de classe do Paraná, gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames laboratoriais.

1.2 - Na vigência deste ato convocatório, a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR receberá propostas de tomada de preços, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento.

1.3 - Local para entrega da documentação para tomada de preços será no Setor Administrativo da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Centro, no Município de Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, no horário compreendido entre às 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido se justifica pela necessidade de contratar pessoa jurídica, para prestar serviços de exames laboratoriais contemplando procedimentos com finalidades diagnosticas. O serviço aqui contratado será prestado por intermédio da coleta de materiais para análise junto aos pacientes da AHBMM de Santa Helena, na sede da CONTRATANTE, que atenderá a demanda por 24 (vinte e quatro) horas/dia, devendo a mesma manter plantão de sobre aviso para todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados, visando adequar os procedimentos do hospital para atender a população deste município na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena. A contratação de exames laboratoriais torna-se necessária para atender às demandas da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena para cumprir com às exigências do Termo de Fomento assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena-PR. O Termo prevê o atendimento da população do município, na modalidade porta aberta, para os casos de urgência e emergência, bem como em diversas especialidades. Desta forma, para que o quadro de profissionais médicos do hospital possa rapidamente em momentos de emergência emitir avaliações e diagnósticos precisos sobre a condição dos pacientes, norteando o procedimento adequado, bem como, nos casos de internamento poder diagnosticar e ou acompanhar a evolução e condição dos pacientes na unidade hospitalar, é de suma importância que haja empresa habilitada a prestar os diversos serviços de exames para o hospital de forma dinâmica, ágil e coordenada, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

3 - VALORES MÁXIMOS A SEGUIR:

3.1 - O valor estimado mensalmente para consecução do objeto do presente será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com a utilização e quantidade de exames realizados, conforme tabela de valores constantes na cláusula 14. O valor estimado total global do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) equivalentes aos 12 (doze meses) dias de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no seguinte endereço:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná.

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone (s): 45 3268-1166

E-mail: vanessadalpozzosh@hospitalbeneficente.com.br e denerzygersh@hospitalbeneficente.com.br

LISTA DE EXAMES HOSPITALAR		
ITEM	EXAME	VALORES
02.02.01.012	Ácido Úrico	R$ 3,14
90.07.01.018	Albumina	R$ 4,20
02.02.01.018	Amilase	R$ 3,14
02.02.08.001	Antibiograma	R$ 10,08
02.02.08.004	BAAR	R$ 7,84
02.02.06.021	Beta HCG	R$ 13,22
02.02.01.020	Bilirrubina	R$ 3,14
02.02.01.021	Cálcio	R$ 3,14
2.02.01.022	Cálcio Inizado	R$ 3,93
90.07.01.083	Cloro	R$ 3,70
02.02.02.049	Coagulograma	R$ 3,06
02.02.07.028	Cocaina	R$ 25,76
02.02.01.029	Colesterol	R$ 3,14
02.02.01.027	Colesterol HDL	R$ 4,48
02.02.01.028	Colesterol LDL	R$ 4,48
02.02.02.054	Coombs Direto	R$ 6,12
02.02.12.009	Coombs Indireto	R$ 6,61
02.02.01.032	CPK	R$ 4,70
02.02.01.033	CPKMB	R$ 9,23
02.02.01.031	Creatinina	R$ 3,93
90.07.01.216	Cultura Diversos	R$ 18,14
90.07.01.216	Cultura Superficie	R$ 18,14
90.07.01.007	Cultura Urina - Urocultura	R$ 16,80
90.07.01.029	D Dimero	R$ 120,00
02.02.03.079	Dengue IgG	R$ 41,33
02.02.03.090	Dengue Igm	R$ 41,33

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.036	Desidrogenase DHL	R$ 4,12
02.02.05.001	EAS	R$ 5,49
90.07.01.142	Etanol	R$ 16,46
02.02.01.038	Ferritina	R$ 17,46
02.02.01.039	Ferro	R$ 3,93
02.02.01.043	Fosforo	R$ 3,14
02.02.01.042	Fosfotase Alcalina	R$ 3,14
02.02.01.046	Gama GT	R$ 3,93
02.02.01.047	Glicose	R$ 3,14
02.02.08.007	Gram	R$ 5,71
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,53
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,53
02.02.08.015	Hemocultura	R$ 12,87
02.02.11.001	Hemoglobina glicada	R$ 9,86
02.02.02.038	Hemograma	R$ 9,21
02.02.03.080	Hepatite A IGG	R$ 20,78
02.02.03.091	Hepatite A IGM	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B Anti HbS	R$ 20,78
02.02.03.097	Hepatite B HBs AG	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B IGG	R$ 20,78
02.02.03.089	Hepatite B IGM	R$ 20,78
02.02.03.067	Hepatite C HCV	R$ 25,76
02.02.03.030	HIV	R$ 16,35
02.02.02.013	KPTT	R$ 6,46
02.02.04.009	Leucocitos fecais	R$ 2,80
02.02.01.055	Lipase	R$ 3,14
02.02.09.005	Liquor	R$ 2,12
90.07.01.078	Maconha	R$ 25,76
02.02.01.056	Magnésio	R$ 3,14
02.02.05.009	Microalbuminuria	R$ 16,58
90.07.01.023	Parasitologico	R$ 5,04
02.02.03.008	PCR Quantitativo	R$ 10,98
02.02.04.010	Pesquisa Leveduras	R$ 1,85

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.04.014	Pesquisa Sg Oculto	R$ 3,14
02.02.01.060	Potassio	R$ 3,70
02.02.01.061	Proteínas Totais e Frações	R$ 1,57
02.02.05.011	Proteinuria de 24 horas	R$ 4,57
02.02.02.003	Reticulocitos	R$ 3,36
02.02.01.063	Sódio	R$ 3,14
02.02.06.039	T3	R$ 9,76
02.02.06.038	T4 livre	R$ 12,99
02.02.02.012	TAP - Tempo de Atividade da Protombina	R$ 6,38
02.02.02.007	Tempo de Coagulação	R$ 4,48
02.02.02.009	Tempo de Sangramento	R$ 3,06
02.02.01.064	TGO	R$ 3,14
02.02.01.065	TGP	R$ 3,14
02.02.01.067	Triglicerideos	R$ 3,93
90.07.01.201	Troponina Quantitativa	R$ 22,81
02.02.06.025	TSH	R$ 10,27
02.02.01.069	Ureia	R$ 3,93
02.02.03.111	VDRL	R$ 5,60
02.02.02.015	VHS	R$ 3,06

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

O signatário do presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2024 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei n°. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: _____, *dia* _____ *de 2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços de _____, atendendo às necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR;

Local: _____, *dia* _____*de 2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento n°. 001/2021, instaurado pela Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei n°. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: _____, _____ *de* _____ *2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

A Empresa _____ inscrito no CNPJ/MF n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ Identidade n°_____, portador(a) da Carteira de e inscrito no CPF/MF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

( )Sim ( )Não.

Local: _____, _____ *de* _____ *2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2021, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Credenciamento, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

Local: _____, _____ *de* _____ *2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n° _____ por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade n° _____ e inscrito no CPF n° _____, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores) do município de Santa Helena/PR e dirigentes da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local: _____, _____ *de* _____ *2024.*

_____

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos..... de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n° 17.398.245/0002-00, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, município de Santa Helena - PR, neste ato representado neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n°.....com sede na Rua ....., n°....., Bairro ....., CEP..... - Telefone: ..... neste ato representada por seu representante legal, Sr. ..... portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e inscrito no CPF sob n ° ..... doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 017/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, junto a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Credenciamento N° 001/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei n°. 13.019/14 e Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

* Documentos de Habilitação;

*** Edital de Credenciamento n° 001/2024 e demais anexos.**

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O período de vigência do contrato será de 12 (meses) dias, sendo seu início de vigência dia 99/99/2024 até 99/99/2024 podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme especificações e condições elencadas:

a) O serviço contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRANTE junto a CONTRATADA que atenderá a demanda no horário comercial para os dias normais e sobre aviso após horário comercial incluindo finais de semanas e feriados.

b) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais para exames junto aos pacientes no Hospital.

c) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos serviços em sua unidade de exames.

d) A realização dos exames pela CONTRATADA deverão ocorrer em sede própria no Município de Santa Helena - PR, devendo a prestadora do serviço estar devidamente registrada nos órgãos competentes.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

e) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os exames, que deverá possuir espaço adequado para o recebimento, movimentação e realização dos procedimentos necessários.

f) A CONTRATADA deverá expedir os laudos dos exames de forma impressa sempre que necessário e ou solicitado, bem como podem ser emitidos através de acesso online e ouvia telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

g) A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

h) A Prestação de serviço abrangera o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundo do SUS (Sistema Único de Saúde). Os exames que não forem oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) como particular e convênios terão seus valores baseados em suas próprias tabelas de preço.

i) Quando da necessidade de inclusão de outros exames não mencionados na cotação apresentada, a solicitação da inclusão deverá ser formalizada entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE tal solicitação;

j) O preço máximo a ser pago para realização de exames pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR, além de plantão de sobreaviso;

k) Os valores previstos serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da CISCOPAR, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante a solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

l) A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

m) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

n) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados e inscritos e regulares nos respectivos conselhos de classe do Paraná, gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames laboratoriais.

A Empresa CONTRATADA deverá imediatamente **após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto**, no seguinte endereço:

Associação Moacir Micheletto - Filial Santa Helena, do município de Santa Helena, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena-PR.

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone (s): (45) 3268-1166

E-mails: vanessadalpozzosh@hospitalbeneficente.com.br e denerzygersh@hospitalbeneficente.com.br

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** a ser prestado por profissionais com registro em seu respectivo conselho de classe.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

6.22 - A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

6.23 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR.;

6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, do município de Santa Helena, Estado do Paraná a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIACÃO, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei n°. 13.019/14 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da AHBMM - FILIAL SANTA HELENA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n°. 15.608/07;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) - Intervir: assumir a execução do contrato;

d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes,

decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei n°. 13.019/14, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIACÃO HOSPITALAR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensalmente para consecução do objeto do presente será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com a utilização e quantidade de exames e plantões realizados, conforme tabela de valores constantes na tabela abaixo. O valor

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

estimado total global do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) equivalentes a 12 (doze) meses de vigência do contrato.

LISTA DE EXAMES HOSPITALAR		
ITEM	**EXAME**	**VALORES**
02.02.01.012	Ácido Úrico	R$ 3,14
90.07.01.018	Albumina	R$ 4,20
02.02.01.018	Amilase	R$ 3,14
02.02.08.001	Antibiograma	R$ 10,08
02.02.08.004	BAAR	R$ 7,84
02.02.06.021	Beta HCG	R$ 13,22
02.02.01.020	Bilirrubina	R$ 3,14
02.02.01.021	Cálcio	R$ 3,14
2.02.01.022	Cálcio Inizado	R$ 3,93
90.07.01.083	Cloro	R$ 3,70
02.02.02.049	Coagulograma	R$ 3,06
02.02.07.028	Cocaina	R$ 25,76
02.02.01.029	Colesterol	R$ 3,14
02.02.01.027	Colesterol HDL	R$ 4,48
02.02.01.028	Colesterol LDL	R$ 4,48
02.02.02.054	Coombs Direto	R$ 6,12
02.02.12.009	Coombs Indireto	R$ 6,61
02.02.01.032	CPK	R$ 4,70
02.02.01.033	CPKMB	R$ 9,23
02.02.01.031	Creatinina	R$ 3,93
90.07.01.216	Cultura Diversos	R$ 18,14
90.07.01.216	Cultura Superficie	R$ 18,14
90.07.01.007	Cultura Urina - Urocultura	R$ 16,80
90.07.01.029	D Dimero	R$ 120,00
02.02.03.079	Dengue IgG	R$ 41,33
02.02.03.090	Dengue Igm	R$ 41,33
02.02.01.036	Desidrogenase DHL	R$ 4,12
02.02.05.001	EAS	R$ 5,49
90.07.01.142	Etanol	R$ 16,46
02.02.01.038	Ferritina	R$ 17,46

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.039	Ferro	R$ 3,93
02.02.01.043	Fosforo	R$ 3,14
02.02.01.042	Fosfotase Alcalina	R$ 3,14
02.02.01.046	Gama GT	R$ 3,93
02.02.01.047	Glicose	R$ 3,14
02.02.08.007	Gram	R$ 5,71
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,53
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,53
02.02.08.015	Hemocultura	R$ 12,87
02.02.11.001	Hemoglobina glicada	R$ 9,86
02.02.02.038	Hemograma	R$ 9,21
02.02.03.080	Hepatite A IGG	R$ 20,78
02.02.03.091	Hepatite A IGM	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B Anti HbS	R$ 20,78
02.02.03.097	Hepatite B HBs AG	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B IGG	R$ 20,78
02.02.03.089	Hepatite B IGM	R$ 20,78
02.02.03.067	Hepatite C HCV	R$ 25,76
02.02.03.030	HIV	R$ 16,35
02.02.02.013	KPTT	R$ 6,46
02.02.04.009	Leucocitos fecais	R$ 2,80
02.02.01.055	Lipase	R$ 3,14
02.02.09.005	Liquor	R$ 2,12
90.07.01.078	Maconha	R$ 25,76
02.02.01.056	Magnésio	R$ 3,14
02.02.05.009	Microalbuminuria	R$ 16,58
90.07.01.023	Parasitologico	R$ 5,04
02.02.03.008	PCR Quantitativo	R$ 10,98
02.02.04.010	Pesquisa Leveduras	R$ 1,85
02.02.04.014	Pesquisa Sg Oculto	R$ 3,14
02.02.01.060	Potassio	R$ 3,70
02.02.01.061	Proteínas Totais e Frações	R$ 1,57
02.02.05.011	Proteinuria de 24 horas	R$ 4,57

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.02.003	Reticulocitos	R$ 3,36
02.02.01.063	Sódio	R$ 3,14
02.02.06.039	T3	R$ 9,76
02.02.06.038	T4 livre	R$ 12,99
02.02.02.012	TAP - Tempo de Atividade da Protombina	R$ 6,38
02.02.02.007	Tempo de Coagulação	R$ 4,48
02.02.02.009	Tempo de Sangramento	R$ 3,06
02.02.01.064	TGO	R$ 3,14
02.02.01.065	TGP	R$ 3,14
02.02.01.067	Triglicerideos	R$ 3,93
90.07.01.201	Troponina Quantitativa	R$ 22,81
02.02.06.025	TSH	R$ 10,27
02.02.01.069	Ureia	R$ 3,93
02.02.03.111	VDRL	R$ 5,60
02.02.02.015	VHS	R$ 3,06

* Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 500,00 (quinhentos reais) para os plantões noturnos aos sábados e domingos.

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

10.3 - O pagamento será efetuado até no 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.4 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

10.6 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.6.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.6.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.6.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) – Razão Social;

b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;

e) - Data d e emissão;

d) - Nome da Fundação;

e) - Descrição dos serviços

f) - Quantidade, preço unitário, preço total;

g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) - Número do contrato;

i) - Não deverá possuir rasuras.

j) Relatório descritivo da relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

10.6.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.6.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

10.6.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,

c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão;

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena/PR ____ de dezembro 2024.

_____

RODRIGO MASSAROLI
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
CNPJ: 17.398.245/0001-11
CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

00 053

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

REQUERIMENTO

A Associação Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada na Av. Rio Grande do Sul Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, vem por meio deste, requerer:

PARECER JURÍDICO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DIAGNÓSTICO.

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO.

Sendo assim solicitamos análise ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL TOLEDO ALVES

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
FILIAL SANTA HELENA

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Inexigibilidade de licitação – Modalidade Credenciamento nº 001/2024.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Exame prévio da minuta do edital e minuta contratual.

Trata-se de Processo licitatório encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Inexigibilidade de licitação – Modalidade Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de ***pessoa jurídica especializada para*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS**, em conformidade com a REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, constituído pelos seguintes documentos:

a) solicitação;
b) Tabela CISCOPAR – orientação de valores;
c) Minuta do edital e anexos;
d) Minuta Contratual;

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DO CREDENCIAMENTO

Inicialmente, é importante esclarecer que o credenciamento é o ato administrativo que convoca particulares de uma mesma atividade econômica ou social, que preencham os requisitos editalícios e anuam com os valores unilateralmente fixados, a fim de, independentemente de competição, contratarem para a execução de certas atividades materiais.

Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços de análises e diagnósticos laboratoriais por meio da figura do credenciamento, através do qual são convocados interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração e distribuição imparcial de demandas.

O entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...) o credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, de acordo com regras de habilitação e remuneração previamente fixadas pelo Poder Público. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, considerando que, pela natureza do serviço, não existe relação de exclusão, ou seja, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por uma determinada pessoa, mas é prestado por todos os credenciados. (ACÓRDÃO Nº 789109 - Tribunal Pleno) (grifo nosso)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a contratação de serviços médico-hospitalares por meio do credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo valores preestabelecidos.

O Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, no processo n° 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado, assim decidiu:

"(...) a doutrina e a jurisprudência revelam constituir a figura do credenciamento matéria escassa e, como assinalou, também, o TCU, 'não está prevista expressamente na Lei n° 8.666/93'. Assim, na linha consignada no subitem 1.8 da presente informação e baseado no exposto no citado Parecer n°57/95, por ser a figura do credenciamento 'negócio jurídico contratual, seguindo o princípio geral da atipicidade que vigora neste campo do direito' devem ser aplicadas à mesma as normas da Lei n° 8.666/93, em especial no que tange ao edital, às cláusulas necessárias (art. 57), à habilitação, e a outros aspectos julgados igualmente fundamentais(...). "E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao edital do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitatório. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por 'inexigibilidade de licitação'(art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93), somente na hipótese 'em que se configure a inviabilidade de competição', devendo tal situação ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as

considerações deste Tribunal quanto às excessões à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo."

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não é necessário realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Também, o Acórdão TCU nº 2057/2016, nos autos da TC 023.410/2016-7, com julgamento pelo plenário, realizado no dia 10/08/2016, Relator Ministro Bruno Dantas, decidiu, por unanimidade que:

> 9.1.2. O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E DA REGULARIDADE DO PROCESSO

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, a modalidade, o regime de execução.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento, dentre outras exigências.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre a execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências.

Cumpre mencionar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a administração.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato da Inexigibilidade de licitação – Modalidade Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é credenciamento de ***pessoa jurídica especializada para*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS**, em conformidade com a REQUISIÇÃO e documentos subsequentes, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a analise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Assis Chateaubriand-PR, 17 de dezembro de 2024

MARCELO LOCATELLI
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI
Dados: 2024.12.17 18:27:03 -03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia **18 a 20 de agosto do ano 2024 às 12:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

Santa Helena/PR, 18 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

00 060

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024

A Associação Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024, com seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NAS UNIDADES HOSPITALARES DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR E SANTA HELENA/PR,** a data para apresentação das propostas será do dia **18 a 26 de dezembro de 2024 às 08:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@hospitalbeneficente.com.br**, presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/.

Assis Chateaubriand/PR, 18 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11

00 061

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

CREDENCIAMENTO 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

18/12/2024

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia **18 a 20 de agosto do ano 2024 às**

00 062

12:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, na cidade de Santa Helena – PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

Santa Helena/PR, 18 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli – Diretor Executivo

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

00 063

ENDEREÇOS

R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

(44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br

Admin Webmail

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Michelletto

00 064

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para Dioe <dioe@santahelena.pr.gov.br>
Data 18/12/2024 16:03

5 - AVISO - CREDENCIAMENTO.docx (~15 KB) 5 - AVISO - CREDENCIAMENTO.pdf (~10 KB)

Boa tarde

Em anexo, aviso para publicação no Diário Oficial de Santa Helena/PR.

Att.,

Daniel Toledo

--

Licitação AHBMM
Gestão de licitações
44 3528-4228
hospitalbeneficente.com.br
licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE
Moacir Michelletto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2713

QUARTA - FEIRA 18/12/2024 | EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS | PÁGINA 47

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia **18 a 20 de agosto do ano 2024 às 12:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

Santa Helena/PR, 18 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

00 066

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para Secretaria <secretaria@hotmail.com>, Redacao <redacao@correiodolago.com.br>
Data 18/12/2024 16:05

5 - AVISO - CREDENCIAMENTO.docx (~15 KB) 5 - AVISO - CREDENCIAMENTO.pdf (~10 KB)

Boa tarde

Em anexo aviso para publicação no Correio do Lago.

Por gentileza, nos retornar com a publicação

Att.,

Daniel Toledo

--

Licitação AHBMM
Gestão de licitações
44 3528-4228
hospitalbeneficente.com.br
licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE
Moacir Michelletto

SICOOB CORREIO DO LAGO Sicredi

Capa Notícias Colunas Email Recados Eventos Lista Telefônica Classificados DESTAQUES DA COSTA OESTE













Notícias da Região | Santa Helena

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Hospital Micheletto abre credenciamento para serviços laboratoriais em Santa Helena

A- A+



ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Michelatto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia 19 a 20 de dezembro do ano 2024 às 12:00h. A cópia do

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, abre chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica no hospital beneficente Moacir Micheletto, de Santa Helena.

As propostas podem ser apresentadas até o dia 20 de dezembro, às 12h.

A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

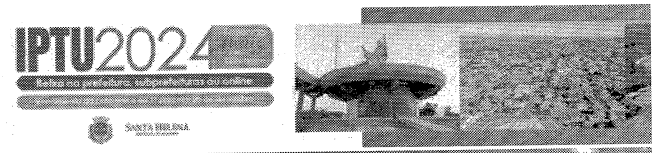
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Santa Helena
Av. Rio Grande do Sul - 1030
Centro - Santa Helena - PR

Clique para ler o aviso de credenciamento

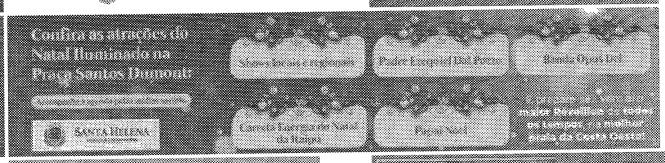
COMPARTILHE

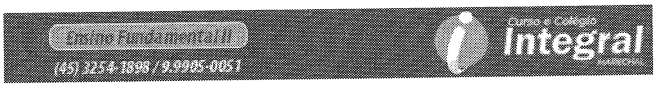
Compartilhar Tweetar Whats Imprimir















©2006 - 2024 - Direitos reservados a CORREIO DO LAGO
Plantão: (45) 98836-9515 // Telefone (045) 3268-2872 // redacao@correiodolago.com.br /// Leia o termo de Uso

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia **20 a 27 de dezembro do ano 2024 às 12:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

OBSERVAÇÃO: Encontra-se no anexo a ERRATA do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, contendo as alterações devidamente atualizadas, podendo ser localizado pelo seguinte link: https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/credenciamento-001-2024-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-exames-laboratoriais-com-finalidade-diagnostica/

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

00 069

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

CREDENCIAMENTO 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

18/12/2024

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE ERRATA

CHAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação

00 070

das propostas será do dia **20 a 27 de dezembro do ano 2024 às 12:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, na cidade de Santa Helena – PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

OBSERVAÇÃO: Encontra-se no anexo a ERRATA do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, contendo as alterações devidamente atualizadas, podendo ser localizado pelo seguinte link: https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/credenciamento-001-2024-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-exames-laboratoriais-com-finalidade-diagnostica/

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli – Diretor Executivo

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

EDITAL CREDENCIAMENTO N° 001/2024

AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

ERRATA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

00 071

ENDEREÇOS

R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

(44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br

Admin Webmail

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

00 072

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ERRATA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para Dioe <dioe@santahelena.pr.gov.br>
Data 19/12/2024 14:53

6 - AVISO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO.docx (~15 KB) 6 - AVISO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO.pdf (~11 KB)

Boa tarde

Em anexo aviso de errata para publicação no Diário Oficial

Att.,

Daniel Toledo

--

Licitação AHBMM
Gestão de licitações
44 3528-4228
hospitalbeneficente.com.br
licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE
Moacir Micheletto

AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2024

00 073

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia **20 a 27 de dezembro do ano 2024 às 12:00h**. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, **presencialmente** junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, na cidade de Santa Helena - PR, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

OBSERVAÇÃO: Encontra-se no anexo a ERRATA do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, contendo as alterações devidamente atualizadas, podendo ser localizado pelo seguinte link: https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/credenciamento-001-2024-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-exames-laboratoriais-com-finalidade-diagnostica/

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ERRATA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para <secretaria@correiodolago.com.br>
Data 19/12/2024 14:52

00 074

6 - AVISO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO.pdf (~11 KB) 6 - AVISO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO.docx (~15 KB)

Boa tarde

Em anexo aviso de errata para publicação no Correio do lago

Att.,

Daniel Toledo

--

Licitação AHBMM
Gestão de licitações
44 3528-4228
hospitalbeneficente.com.br
licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE
Moacir Micheletto

SICOOB CORREIO DO LAGO Sicredi

Capa Notícias Colunas Email Recados Eventos Lista Telefônica Classificados DESTAQUES DA COSTA OESTE

3268-3387 Tessaro Máquinas MBM CALÇADOS 45 3268-3711 SANTA HELENA 45 3268.2390 99982.3206 Essência Açaí Avenida Brasil, 1760 - Centro Santa Helena

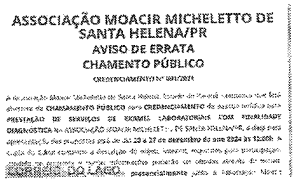
DISK GÁS E BEBIDAS RASPINHA 45 3268 2055 CARNES PARA CHURRASCO GÁS • BEBIDAS • GELO • CARVÃO EXTINTOR P/ CARRO E COMERCIO

00 075

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Associação hospitalar Moacir Micheletto publica errata sobre credenciamento para exames laboratoriais e chamamento tem novo prazo em Santa Helena

A- A+


ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR
AVISO DE ERRATA
CHAMENTO PÚBLICO

A Associação Moacir Micheletto fez abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica no hospital beneficente Moacir Micheletto, de Santa Helena.

Para apresentação de propostas, ficou definido o período entre dia 20 e 27 de dezembro.

A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/

Detalhes sobre a ERRATA do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, contendo as alterações devidamente atualizadas, podem ser localizados pelo seguinte link: https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-santa-helena/credenciamento-001-2024-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-exames-laboratoriais-com-finalidade-diagnostica/

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Santa Helena
Av. Rio Grande do Sul - 1030
Centro - Santa Helena - PR

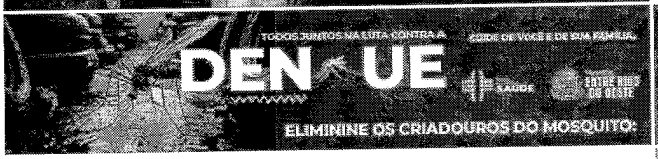
Clique aqui para baixar o pdf

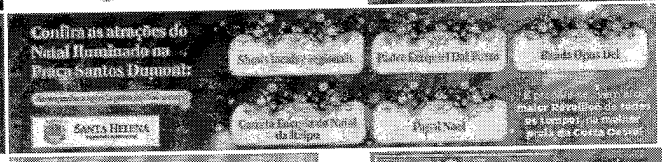
COMPARTILHE

Compartilhar Tweetar Whats Imprimir















©2006 - 2024 - Direitos reservados a CORREIO DO LAGO
Plantão: (45) 98836-9515 // Telefone (045) 3268-2872 // redacao@correiodolago.com.br /// Leia o termo de Uso

Execution time: 0.004410 ms

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

AVISO DE ERRATA

CHAMENTO PÚBLIO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Associação Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CREDENCIAMENTO,** de pessoas jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** junto à Associação Moacir Micheletto – Hospital de Santa Helen, considerando os erros materiais contidos na publicação de **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2024** e **MINUTA DO CONTRATO** estabelece as seguintes **ERRATAS:**

1º ERRATA NO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Aonde lê-se: a data para apresentação das propostas será do dia 18 a 20 de agosto de 2024 às 12:00h.
Passara a ser: a data para apresentação das propostas será do dia 20 a 27 de dezembro de 2024 às 12:00h.

2º ERRATA:
Aonde lê-se: (Cláusula 3.3.1.1) O presente edital ficará aberto para credenciamento a todos os interessados a partir do dia 18/12/2024 até a data de 20/12/2024 às 12:00 horas.
Passara a vigorar: (cláusula 3.3.1.1) O presente edital ficará aberto para credenciamento a todos os interessados a partir do dia 20/12/2024 até a data de 27/12/2024 às 12:00 horas.

3º ERRATA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2024
Aonde lê-se: (Cláusula 7.1) O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de 18/12/2024 e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de 20/12/2024 às 12:00 horas, desde que apresentem interesse e atenda as conformidades com os itens 8, 9, 10 e 11.
Passara a vigorar: (Cláusula 7.1) O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de 20/12/2024 e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de 27/12/2024 às 12:00 horas, desde que apresentem interesse e atenda as conformidades com os itens 8, 9, 10 e 11.

00 077

4º ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

Aonde lê-se: (Cláusula 12.2) O credenciamento ficará aberto do dia 21/12/2021 até a data de 01/12/2022. As empresas que se credenciarem após a publicação do edital de credenciamento, formalizarão contrato de prestação de serviços com a Contratada.

Passara a vigorar: (Cláusula 12.2) O credenciamento ficará aberto do dia 20/12/2024 até a data de 27/12/2024. As empresas que se credenciarem após a publicação do edital de credenciamento, formalizarão contrato de prestação de serviços com a Contratada.

5º ERRATA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2024.

Aonde lê-se: (No subitem da cláusula 14.1) * Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 500,00 (quinhentos reais) para os plantões noturnos aos sábados e domingos.

Passara a vigorar: * Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 1.000,00 (um mil reais) para os plantões noturnos nos feriado, aos sábados e domingos.

6º ERRATA: No anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO – Cláusula 10.1:

Aonde lê-se: * Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 500,00 (quinhentos reais) para os plantões noturnos aos sábados e domingos.

Passara a vigorar: * Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e

materiais necessários, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão noturno durante a semana (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 1.000,00 (um mil reais) para os plantões noturnos nos feriado, aos sábados e domingos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@hospitalbeneficente.com.br** ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/.

Assis Chateaubriand/PR, 19 de dezembro de 2024.

Associação Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11

PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MORAES LTDA

00 80

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.804/0001-20, com sede na Rua Argentina, n° 1821 – Centro – endereço de e-mail: lab_staclara@hotmail.com, telefone (45) 3268-3765, CEP 85892-000, na cidade de Santa Helena/PR, através de sua representante legal ao final assinada, vem apresentar PROPOSTA para realizar prestação de serviços de ANÁLISE E DIGNÓSTICOS LABORATORIAIS e PLANTÕES atendendo às necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Para tanto, prestará os serviços de exame aplicando a Tabela CISCOPAR, bem como fará plantão diário, 24hs00, sete dias por semana, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e plantões aos sábados, domingos e feriados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Santa Helena/PR, em 20/12/2024.

Silvana Moraes Bueno

Sócia Administradora

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
10/04/2023

486/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25895	05.281.804/0001-20		20/09/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL
191671 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LABORATORIO SANTA CLARA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ARGENTINA	1821	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.892-000	CENTRO	SANTA HELENA	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
8640.2/02.00 LABORATORIOS CLINICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
LEANDRO JOSE HELFENSTEIN

OBSERVAÇÃO
Alvará Definitivo emitido conforme Decreto nº 002/2023 publicado no Diário Oficial nº 2214/2023.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação muni[illegible]pal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei;
- Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município;
- A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros orgãos q[illegible]sejam necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte [illegible]urante o exercicio, conforme disponibilizado pelo Município.

- Quando da fiscalização do estabelecimento, o mesmo deve apresentar os documentos abaixo relacionados em[illegible]lena validade, bem como, o comprovante de pagamento no caso da taxa de verificação e funcionamento. A não apresentação sujeita o contribuinte às pe[illegible]idades previstas no Art. 12 da Lei Municipal n.º2.002/2009, e ao previsto no Art. 285 da Lei Complementar Municipal n.º011/2022:
- Certificado de Vistoria do Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade;
- Comprovante do pagamento da taxa de verificação do exercício quando já vencida, ou do exercício anterio[illegible]uando a do exercício atual ainda não venceu.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO

Consulta em: https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1

ID: WIS[illegible]1209-4177-BBBXBNYIUKUWB-4

Emitido por: TALIA CALLEGARO DE JESUS

CARTORIO BUENO

00 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 132/2024

Razão Social: Laboratorio de Analises Clinicas Moraes Ltda

CNPJ/CPF: 05.281.804/0001-20

Endereço: Rua Argentina, Nº 1821, centro Município: SANTA HELENA - PR

Atividade: Laboratórios clínicos.

Responsável: Silvana Aparecida Moraes Bueno

Emissão: 16/04/2024 Vencimento: 16/04/2025

ADRIANA DA S. LINDENMAYER
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
e Saúde do Trabalhador da Secretaria
Municipal de Saúde

Vigilâncias em Saúde

Tarcizinha Madalena Protorga
Técnica Vigilância Sanitária
RG 4.057.573-6
Município de Santa Helena PR SMS

Téc. em Vigilância Sanitária

A2FB56A661

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CSP)

CARTORIO BUENO

EM BRANCO



EM BRANCO

Santa Helena
Clínica De Reabilitação e Recuperação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da
ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.804/0001-20, foi nossa fornecedora de serviços, relativos à serviços laboratoriais de realização de exames de análises clínicas, no período de 06/03/2021 até a presente data 03/01/2024, em torno de 20 horas semanais, sendo válido o contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 03 de janeiro de 2024.

FRANCIELLI SCALCON BORTOLLI:04146791995

Digitally signed by FRANCIELLI SCALCON BORTOLLI:04146791995
DN: cn=FRANCIELLI SCALCON BORTOLLI:04146791995 c=BR o=ICP-Brasil ou=[em branco]
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-03 15:14+21:00

CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO SANTA HELENA
CRM 14.231
BORTOLLI & SCALCON LTDA
CNPJ 35.908.924/0001-75

00 85

CARTA DE ACEITE - CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.804/0001-20, com sede na Rua Argentina, nº 1821 – Centro – endereço de e-mail: lab_staclara@hotmail.com, telefone (45) 3268-3765, CEP 85892-000, na cidade de Santa Helena/PR, por meio de sua sócia administradora, a Sra. SILVANA MORAES BUENO, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.495.289-34, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços de **exames laboratoriais e plantões**, para tanto informando **que praticará os preços e valores definidos no Edital supra e sua Errata de Credenciamento nº 001/2024** atendendo às necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Santa Helena/PR, 20 de dezembro de 2024.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.804/0001-20, neste ato representada pela sócia administradora **Silvana Aparecida Moraes Bueno,** brasileira, casada, Farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1888, Centro CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.807.729-1/SSP-PR e inscrita no CPF n° 994.495.289-34, vem solicitar credenciamento para realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS, atendendo às necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.12.19 13:43:10 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.281.804/0001-20 **MATRIZ**		**17/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO SANTA CLARA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARGENTINA	**1821**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.892-000	**CENTRO**	**SANTA HELENA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escglobo@internetsh.com.br	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **10:42:28** (data e hora de Brasília).

00 88

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE SANTA HELENA a sua atualização cadastral.

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
25895		20/09/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LABORATORIO SANTA CLARA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA ARGENTINA	1821	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.892-000	CENTRO	SANTA HELENA	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
LABORATORIOS CLINICOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
05.281.804/0001-20	

Emitido em: 19 de dezembro de 2024 10:43:29
Validade de 30 dias.

CARTORIO BUENO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Sérgio Alves Dreher
Oficial Designado
Comarca de Santa Helena

CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 05.281.804/0001-20, estabelecida na Rua Argentina, nº 1821, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 03 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.2084

CARTORIO BUENO

00 90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41204883168	05.281.804/0001-20

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	22

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1B.90.C0.07.66.85.AB.5D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08071606952	LEANDRO JOSE HELFENSTEIN:08071606952	6826359738123075749	12/12/2023 a 12/12/2024	Não
Administrador	99449528934	SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934	6904552338939611813	06/06/2024 a 06/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1
B.90.C0.07.66.85.AB.5D-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Recepto SERPRO
em 23/07/2024 às 15:14:26
CB.98.A9.8B.C5.89 1.BB
1C.0F.88.48.89.63. A.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.281.804/0001-20
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
NIRE	41204883168
CNPJ	05.281.804/0001-20
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTA HELENA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/09/2002
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10327

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10327
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1B.90.C0.07.66.85.AB.5D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.281.[illegible]04/0001-20
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.441.953,4[illegible]	R$ 1.819.280,85
ATIVO CIRCULANTE		R$ 915.931,2[illegible]	R$ 856.689,10
DISPONIVEL		R$ 915.931,2[illegible]	R$ 856.689,10
BENS NUMERARIOS		R$ 10.832,6[illegible]	R$ 24.193,80
CAIXA		R$ 10.832,6[illegible]	R$ 24.193,80
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 74.173,0[illegible]	R$ 6.046,18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 14.654,7[illegible]	R$ 5.364,32
UNIPRIME-PIONEIRA DO PR.		R$ 59.518,3[illegible]	R$ 681,86
APLICACOES DE LIQ. IMEDIATA		R$ 830.925,5[illegible]	R$ 826.449,12
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 136.196,2[illegible]	R$ 39.816,47
UNIPRIME PIONEIRA/PR.		R$ 694.729,2[illegible]	R$ 786.632,65
CREDITOS		R$ 0,[illegible]	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,[illegible]	R$ 0,00
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,[illegible]	R$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,[illegible]	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS		R$ 0,[illegible]	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 526.022,[illegible]	R$ 962.591,75
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 154.720,[illegible]	R$ 168.454,06
CREDITOS		R$ 154.720,[illegible]	R$ 168.454,06
APLIC./XP-INVESTIMENTOS CCTVM S.A.		R$ 154.720,[illegible]	R$ 168.454,06
INVESTIMENTOS		R$ 9.254,[illegible]	R$ 13.427,65
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 9.254,[illegible]	R$ 13.427,65
COTAS CAPITAL UNIPRIME		R$ 9.254,[illegible]	R$ 13.427,65
IMOBILIZADO		R$ 362.046,[illegible]	R$ 780.710,04
BENS EM OPERACAO		R$ 383.514,[illegible]	R$ 826.944,60
INSTALACOES		R$ 7.892,[illegible]	R$ 7.892,54
EDIFICACOES		R$ 187.851,[illegible]	R$ 187.851,59
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,[illegible]	R$ 8.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 20.456,[illegible]	R$ 70.717,97
VEICULOS		R$ 56.000,[illegible]	R$ 437.560,00
APARELHOS/FERRAMENTAS		R$ 25.233,[illegible]	R$ 25.233,00
EQUIP. DE INFORMATICA		R$ 7.877,[illegible]	R$ 10.986,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1B.90.C0.07.66.85.AB.5D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.281.[illegible]4/0001-20
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS, EQUIP. E APARELHOS		R$ 78.203,5[illegible]	R$ 78.203,50
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (21.467,32	R$ (46.234,56)
(-) (-) DEPREC. EDIFICACOES		R$ (5.540,63	R$ (13.054,69)
(-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,0[illegible]	R$ (476,94)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.750,52	R$ (3.336,44)
(-) DEPREC. VEICULOS		R$ 0,0[illegible]	R$ (9.290,32)
(-) (-) DEPREC. FERRAMENTAS		R$ (14.176,1[illegible]	R$ (20.076,17)
PASSIVO		R$ 1.441.953,4[illegible]	R$ 1.819.280,85
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 97.833,5[illegible]	R$ 71.875,55
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 97.833,5[illegible]	R$ 71.875,55
FORNECEDORES		R$ 74.709,4[illegible]	R$ 48.725,84
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 74.709,4[illegible]	R$ 48.725,84
OBRIGACOES FISCAIS/SOCIAIS		R$ 14.012,6[illegible]	R$ 13.062,95
IRRF A RECOLHER		R$ 702,6[illegible]	R$ 184,83
INSS A RECOLHER		R$ 1.770,6[illegible]	R$ 1.025,63
FGTS A PAGAR		R$ 814,[illegible]	R$ 924,54
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R$ 10.724,[illegible]	R$ 10.927,95
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 9.111,[illegible]	R$ 10.086,76
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,0[illegible]	R$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R$ 6.108,[illegible]	R$ 7.047,16
PRO LABORE A PAGAR		R$ 3.002,[illegible]	R$ 3.039,60
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 426.616,[illegible]0	R$ 534.021,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 426.616,[illegible]0	R$ 534.021,70
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 426.616,[illegible]0	R$ 534.021,70
EMPRESTIMOS		R$ 426.616,[illegible]0	R$ 534.021,70
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 917.503,[illegible]1	R$ 1.213.383,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,[illegible]0	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,[illegible]0	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,[illegible]0	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R$ 867.503,[illegible]1	R$ 1.163.383,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 867.503,[illegible]1	R$ 1.163.383,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1B.90.C0.07.66.85.AB.5D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.281.804/0001-20
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R$ 867.503,21	R$ 1.163.383,60

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.281.804/0001-20
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 305.433,44	R$ 351.880,39
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 305.433,44	R$ 351.880,39
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 718.356,37	R$ 783.851,28
SERVICOS PRESTADOS		R$ 718.356,37	R$ 783.851,28
SERVICOS PRESTADOS		R$ 718.356,37	R$ 783.851,28
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (129.615,92)	R$ (142.730,52)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (129.615,92)	R$ (142.730,52)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (129.432,78)	R$ (142.730,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (334.457,97)	R$ (322.915,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (102.788,11)	R$ (109.300,55)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (65.748,60)	R$ (72.188,28)
(-) FERIAS		R$ (9.668,58)	R$ (8.134,38)
(-) 13º SALARIOS		R$ (6.196,59)	R$ (7.019,87)
(-) INSS		R$ (12.189,54)	R$ (12.661,92)
(-) FGTS		R$ (6.437,80)	R$ (8.326,29)
(-) ASSISTENCIA MEDICA/SOCIAL		R$ (2.547,00)	R$ (969,81)
(-) OCUPACAO		R$ (3.600,00)	R$ (6.000,00)
(-) ALUGUEL		R$ (3.600,00)	R$ (6.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (8.838,80)	R$ (4.795,56)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (5.108,63)	R$ (1.506,82)
(-) AGUA		R$ (1.729,35)	R$ (1.839,04)
(-) TELEFONE/TELECOMUNIC.		R$ (2.000,82)	R$ (1.449,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (219.231,06)	R$ (202.818,96)
(-) SERVIÇOS CONTRATADOS		R$ (148.109,56)	R$ (148.483,38)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (234,06)	R$ (162,21)
(-) SERV.INTERNET/TELECOMUNICAÇ		R$ (0,00)	R$ (1.960,33)
(-) MATERIAL:USO/CONSUMO		R$ (65.617,77)	R$ (47.532,63)
(-) TAXAS/IMPOSTOS MUNICIPAIS		R$ (329,70)	R$ (581,12)
(-) ANUIDADES/MENSAL.ASSOCIACOES		R$ (1.440,33)	R$ (1.583,49)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (120,00)
(-) DESPESAS CERTIF.DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (171,92)
(-) LOCAÇAO DE SISTEMAS		R$ (2.220,00)	R$ (2.223,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (66.552,74)	R$ (81.525,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (37.380,00)	R$ (37.364,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.F2.C9.93.5F.58.52.41.21.37.D6.C4.1B.90.C0.07.66.85.AB.5D-8, nos termos do Decreto nº 8.6[illegible]3/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.281.804/[illegible]001-20
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRO-LABORE		R$ (37.380,00)	R$ (37.364,40)
(-) HONORARIOS		R$ (4.190,00)	R$ (6.470,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (4.190,00)	R$ (6.470,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.239,63)	R$ (24.767,24)
(-) ENCARGOS C/DEPRECIACAO		R$ (12.239,63)	R$ (24.767,24)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (12.743,11)	R$ (12.924,24)
(-) I.P.V.A.		R$ (12.743,11)	R$ (12.924,24)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ 107.731,48	R$ 123.031,81
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.390,20)	R$ (8.866,73)
(-) COMISSOES/DESP.BANCARIAS		R$ (1.228,00)	R$ (3.980,70)
(-) I.O.F./I.R.R.F.		R$ (5.032,75)	R$ (4.886,03)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 114.121,68	R$ 131.898,54
JUROS RECEBIDOS/AUFERIDOS		R$ 660,25	R$ 512,32
RECEITA S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 109.229,79	R$ 127.831,26
DIVIDENDOS E BONIFICACOES		R$ 4.218,28	R$ 3.554,96
(-) RESULT LIQ. REC/DESP/EVENTUAIS		R$ 9.972,22	R$ (7.831,23)
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 9.972,22	R$ 48.168,77
VENDA BENS ATIVO IMOBILIZADO		R$ 9.972,22	R$ 47.900,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ 268,77
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R$ (0,00)	R$ (56.000,00)
(-) CUSTO DA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (56.000,00)
(-) ISSQN		R$ (183,14)	R$ (0,00)
(-) FRETES		R$ (178,34)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (1.035,00)	R$ (0,00)
(-) ENCADERNACOES/PLASTIFICACOES		R$ (66,30)	R$ (0,00)
(-) MULTAS/JUROS PAGOS		R$ (129,45)	R$ (0,00)
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R$ 13,36	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	05.281.804/0001-20	Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	50.000,00	867.503,21	917.503,21
VLR. CFE. RECIBO DISTRIB. LUCROS PARA SO		295.880,39	295.880,39
Saldo Final em 31.12.2023	50.000,00	1.163.383,60	1.213.383,60
Notas			

16 00 97

0102 0001 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
85.892-000 SANTA HELENA / PR
05.281.804/0001-20 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 41204883168 Data Reg.: 17/09/2002
Licenciado Para: ALTMEYER E HELFENSTEIN LTDA

Folha: 00001
Emissão: 31/12/2023
Hora: 11:31:11
Registro: 99200219

Em - Dezembro/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA é uma sociedade empresária limitada cadastrada no CNPJ sob o número 05.281.804/0001-20, constituída em 17/09/2002, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade principal de laboratórios clínicos, com sede no município de Santa Helena, Estado do Paraná, na Rua Argentina, 1021, Centro.

2. POLÍTICAS CONTÁBEIS APLICADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.º 10.406/2002, aos Princípios Contábeis e demais legislações aplicáveis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *"pro-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas em Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT)*

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

NOTAS EXPLICATIVAS

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões, quando constituídas, encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (NBC TG 1000, item 4.5).

Ao final do exercício, as disponibilidades da empresa se apresentaram pela conta caixa, pelas contas bancárias de depósito à vista, e pelas contas de depósitos bancário em aplicação financeira de liquidação imediata, todas junto à Caixa Econômica Federal, e à instituição financeira Cooperativa Uniprime.

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso. A empresa mantém registrado a aplicação financeira junto à XP Investimentos, e também os valores de cotas de capital junto à Cooperativa Uniprime.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTAS EXPLICATIVAS

Ao final do exercício, o imobilizado da empresa ficou composto pelo saldo das instalações, edificações, dos móveis e utensílios, do veículo e também das máquinas, equipamentos e aparelhos utilizados pela empresa.

12. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (NBC TG 1000, item 4.7).

A empresa apresentou saldo de R$ 48.725,84 na conta de fornecedores a pagar no final do exercício. O passivo circulante também ficou composto pelas obrigações de salários e pró-labore a pagar, pelas obrigações de IRRF, INSS e FGTS a recolher, incidentes sobre a folha de pagamento, e ainda, pelo tributo do Simples Nacional a pagar.

13. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes, com prazo de liquidação estimado superior a 12 meses. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, conforme o saldo registrado referente aos empréstimos realizados.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido ao final do exercício:
- Capital Subscrito: R$ 50.000,00;
- Lucros Acumulados: R$ 1.163.383,60.

O Capital Social está representado por 50.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, correspondentes a R$ 50.000,00. A participação societária ficou assim dividida entre os sócios:
- Silvana Aparecida Moraes Bueno: sócia administradora com 90,00% do capital social, possui 45.000 quotas, equivalentes a R$ 45.000,00;
- Marco Aurelio Bueno: sócio com 10,00% do capital social, possui 5.000 quotas, equivalentes a R$ 5.000,00.

15. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.07.23 15:34:50 -03'00'

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO

Sócia Administradora

CPF: 994.495.289-34
RG: 5.807.729-1/SSP/PR

LEANDRO JOSE HELFENSTEIN:08071606952
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE HELFENSTEIN:08071606952
Dados: 2024.07.23 15:35:11 -03'00'

LEANDRO JOSE HELFENSTEIN

Contador
PR-080400/O-7
CPF: 080.716.069-52
RG: 12.[illegible]7.264-8/SESP/PR

0102 0001 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
85.892-000 SANTA HELENA / PR
05.281.804/0001-20 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 41204883168 Data Reg.: 17/09/2002
Licenciado Para: ALTMEYER E HELFENSTEIN LTDA

SANTA HELENA, PR, 31 de dezembro de 2023.

À
LEANDRO JOSE HELFENSTEIN
CRC: PR-080400/O-7
Rua Paraguai, n.º 1188, Esq. c/ Rua Brasília, Centro
CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA, CNPJ 05.281.804/0001-20, que as informações relativas ao período base 2023, fornecidas à Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoque registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de minha inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaro que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.07.23 15:33:52 -03'00'

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO
RG: 5.807.729-1SSP
CPF: 994.495.289-34

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.281.804/0001-20
NIRE: 41204883168

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1888, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.807.729-1/SSP-PR e do CPF nº 994.495.289-34 **MARCO AURELIO BUENO,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/10/2003, comerciante, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1888, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.926.170-0/SESP-PR e do CPF nº 090.344.289-60, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA"** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.804/0001-20, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204883168 por despacho em sessão de 17/09/2022, resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar e consolidar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, passa a ser R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, com saldo constante na Conta Reserva de Capital reconhecido conforme Balanço nº 22 do ano de 2023, registrado na Receita Federal do Brasil conforme Escrituração Contábil Digital (ECD) nº CB.98.A9.8B.C5.89.61.BB.1C.0F.88.48.89.63.5A.DA, transmitida no dia 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social que é R$ 750.000,00 (Setecentos e mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominar de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital R$	%
SILVANA APARECIDA MORAES BUENO	675.000	675.000,00	90,00
MARCO AURELIO BUENO	75.000	75.000,00	10,00
Total	**750.000**	**750.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo assim solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.281.804/0001-20
NIRE: 41204883168

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do só o, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preferência para sua aquis ção se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contra ual pertinente, de acordo com que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/200 - CC.

CLÁUSULA QUINTA: *DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:* Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno orte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SEXTA: Nada mais havendo a alterar, e em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MOR AES LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SO CIAL
CNPJ: 05.281.804/0001-20
NIRE: 41204883168

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO, brasileira, casada s o o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, residente e do iciliada na Rua Goiás, nº 1888, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa H ena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.807.729-1/SS -PR e do CPF nº 994.495.289-34 **MARCO AURELIO BUENO,** brasileiro, solteiro, m ior, nascido em 04/10/2003, comerciante, residente e domiciliado na Rua Goiás, º 1888, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, po tador da Cédula de Identidade RG n.º 10.926.170-0/SESP-PR e do CPF nº 090.34 189-60, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"LAB RATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA"** Pessoa Jurídica de direito p ivado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Mu icipio de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.2 1.804/0001-20, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204883168 por despacho em sessão de 17/09/2022, res lvem por este instrumento particular de Alteração Contratual Consolidar o seu c ntrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiar mente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas segu tes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"LA ORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA"** e têm sede e foro à Rua Ar enitna, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Municipio de Santa Helena, Estado do Pa aná.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.281.804/0001-20
NIRE: 41204883168

SEGUNDA: O objeto social da empresa é de: **Laboratorio de Analises Clinicas; Postos de coleta de laboratório de analises clinicas.**

TERCEIRA: O Capital Social da empresa é de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, e fica assim distribuídos entre o sócio:

Sócios	Quotas	Capital R$	%
SILVANA APARECIDA MORAES BUENO	6750.000	675.000,00	90,00
MARCO AURELIO BUENO	75.000	75.000,00	10,00
Total	**750.000**	**750.000,00**	**100,00%**

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 **de setembro de 2002,** e seu prazo de duração é **por tempo indeterminado.**

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio, cabendo antes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a sócia **SILVANA APARECIDA MORAES BUENO**, dispensada da prestação de caução, a qual competem o uso da firma e a reapresentação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

OITAVA: Pelo exercício da profissão, a administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será apurado os resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo em caso de unanimidade, serem transferidas por conta de reserva de lucro ou prejuízo, conforme o caso, para exercício social.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.281.804/0001-20
NIRE: 41204883168

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: No falecimento de sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DÉCIMA QUARTA: *DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:* Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Santa Helena – PR., 19 de setembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO

MARCO AURELIO BUENO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
09034418960	MARCO AURELIO BUENO	
99449528934	SILVANA APARECIDA MORAES BUENO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 16:16 SOB Nº 20246710012.
PROTOCOLO: 246710012 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413448021. CNPJ DA SEDE: 0528[illegible]304000120.
NIRE: 41204883168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.281.804/0001-20
Certidão nº: 87262331/2024
Expedição: 19/12/2024, às 10:49:02
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.281.804/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 30184/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**191671 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA**
CNPJ/CPF:	05.281.804/0001-20
Endereço:	RUA ARGENTINA, 1821
Complemento:	
Bairro:	CENTRO — CEP: 85.892-000
Cidade:	SANTA HELENA — Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 19 de dezembro de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.281.804/0001-20

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA

Endereço: RUA ARGENTINA 1821 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121902351164283806

Informação obtida em 19/12/2024 10:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00 110

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035623801-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.281.804/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/12/2024 10:49:17)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORAES LTDA
CNPJ: 05.281.804/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:44 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **FA24.8989.D9B3.C538**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

O signatário do presente, em nome da proponente LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2024 e respectivos modelos, aditivos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei n°. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.12.19 13:43:57 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento n°. 001/2021, instaurado pela Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei n°. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934 Dados: 2024.12.19 13:44:20 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

A Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.804/0001-20, neste ato representada pela sócia administradora **Silvana Aparecida Moraes Bueno,** brasileira, casada, Farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1888, Centro CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.807.729-1/SSP-PR e inscrita no CPF n° 994.495.289-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário ( )Sim **(X)**Não.

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.12.19 13:43:34 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina, nº 1821, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.804/0001-20, neste ato representada pela sócia administradora **Silvana Aparecida Moraes Bueno,** brasileira, casada, Farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1888, Centro CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.807.729-1/SSP-PR e inscrita no CPF n° 994.495.289-34, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores) do município de Santa Helena/PR e dirigentes da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.12.19 13:45:00 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

Laboratório de Análises Clínicas Moraes Ltda
CNPJ 05.281.804/0001-20

DEMONSTRATIVO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram extraídos do Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

São as demonstrações:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	(1.025.143,16) / (605.897,25)	**ILG = 1,69**
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = (AC / PC)	(856.689,10 / 71.875,55)	**ILC = 11,92**
Índice Endividamento Total (IEG) IEG = (PC + ELP) / (AT)	(605.897,25) / (1.819.280,85)	**IEG = 0,33**

AC – Ativo Circulante	RLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante	ELP – Passivo Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total	
PNC – Passivo não circulante	

Santa Helena/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934

Assinado de forma digital por SILVANA APARECIDA MORAES BUENO:99449528934
Dados: 2024.12.19 13:44:41 -03'00'

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ 05.281.804/0001-20
Silvana Aparecida Moraes Bueno
CPF n° 994.495.289-34

LEANDRO JOSE HELFENSTEIN:08071606952

Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE HELFENSTEIN:08071606952
Dados: 2024.12.19 13:49:07 -03'00'

Leandro José Helfenstein
CPF 080.716.0[illegible]9-52
Contador
CRC/PR nº 0804[illegible]0/O-7

99 117

PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA

Laboratório

PNCQ

CARTA DE ACEITE - CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2024

À comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.820.777/0001-27,com sede na rua da Praça do Colono, 1912, Centro – endereço de e-mail margraf.roberto@gmail.com, telefone 32681338, CEP 85892000 na cidade de Santa Helena Pr, através de seu representante legal ao final assinado, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços de ANALISES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS E PLANTÕES, para tanto informando que pratica os preços e valores definidos no Edital supra e sua Errata de credenciamento nº 001/2024, nº 5° referente ao preço dos PLANTÕES publicado em 19/12/2024 atendendo as necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Santa Helena/PR, em 20 de dezembro de 2024.

Roberto Margraf

Sócio Administrador

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS
ROBERTO MARGRAF
CRF 2007
CARMEM S. BONOMETTI MARGRAF
CRF 2606

Av. São Paulo, 1912 - Centro - Fone: 3268-1338 - Santa Helena - PR
E-mail: margraf.roberto@gmail.com
Site: www.laboratoriomargraf.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da
ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Praça do Colono, nº 1912, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.820.777/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços na execução de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica, no período de 01/03/1979 a 31/12/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 20 de dezembro de 2024.

Representante legal da empresa

Dr. Edmar Stieven
CRM 4142-PR

FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS
ROBERTO MARGRAF
CRF 2037
CARMEM S. BONOMETTI MARGRAF
CRF 2908

Av. São Paulo, 1912 - Centro - Fone: 3268-1338 - Santa Helena - PR
E-mail: margraf.roberto@gmail.com
Site: www.laboratoriomargraf.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.820 77/0001-27

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 621.706,	R$ 650.284,04
CIRCULANTE		R$ 619.081,	R$ 647.834,04
DISPONIBILIDADES		R$ 619.081,	R$ 647.834,04
CAIXA		R$ 619.081,	R$ 647.834,04
NAO CIRCULANTE		R$ 2.625,	R$ 2.450,00
IMOBILIZADO		R$ 2.625,	R$ 2.450,00
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R$ 3.500,	R$ 3.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.500,	R$ 3.500,00
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (875,	R$ (1.050,00)
(-) (-)MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (875,	R$ (1.050,00)
PASSIVO		R$ 621.706	R$ 650.284,04
CIRCULANTE		R$ 12.231	R$ 8.569,88
CIRCULANTE		R$ 12.231	R$ 8.569,88
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 8.113	R$ 4.789,28
INSS A RECOLHER		R$ 393	R$ 359,40
FGTS A RECOLHER		R$ 5.904	R$ 316,40
CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER		R$ 33	R$ 33,33
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 1.782	R$ 4.080,15
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 4.11	R$ 3.780,60
SALARIOS A PAGAR		R$ 3.03	R$ 2.605,80
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.07	R$ 1.174,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 609.47	R$ 641.714,16
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 5.00	R$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 5.00	R$ 5.000,00
ROBERTO MARGRAF		R$ 4.75	R$ 4.750,00
IRENE MARGRAF		R$ 25	R$ 250,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 604.47	R$ 636.714,16
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 604.47	R$ 636.714,16
LUCROS		R$ 452.36	R$ 484.474,87
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R$ 552.36	R$ 604.474,87
(-) LUCRO DISTRIBUIDO ROBERTO MARGRAF		R$ (95.00	R$ (114.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo re o de número 93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.11.98.48.6D.17.30.EB.0A-2, nos termos do Decret nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.820.777/0001-27

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCRO DISTRIBUIDO IRENE MARGRAF		R$ (5.000,00)	R$ (6.000,00)
LUCRO OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 152.105,00	R$ 152.239,29
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 152.105,00	R$ 152.239,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.11.98.48.6D.17.30.EB.0A-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.820.777/0001-27

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
NIRE	
CNPJ	77.820.777/0001-27
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SANTA HELENA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1944

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1944
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.11.98.48.6D.17.30.EB.0A-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.82[illegible]777/0001-27

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS PROD.E SERVICOS		R$ 252.867[illegible]7	R$ 262.650,57
VENDAS DE SERVICOS		R$ 252.867[illegible]7	R$ 262.650,57
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R$ 252.867[illegible]7	R$ 262.650,57
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (41.858,[illegible]3)	R$ (42.645,34)
(-) IMP.INCIDENTES S/VENDAS		R$ (41.858,[illegible]3)	R$ (42.645,34)
(-) ISS		R$ [illegible]0	R$ (3.858,93)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (41.858,[illegible]3)	R$ (38.786,41)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 211.008,[illegible]4	R$ 220.005,23
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (58.461,[illegible]2)	R$ (67.091,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (58.461,[illegible]2)	R$ (67.091,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (30.648,[illegible]2)	R$ (35.537,70)
(-) 13.SALARIO		R$ (2.800,[illegible]0)	R$ (2.172,05)
(-) FERIAS		R$ (2.202,[illegible]8)	R$ (4.512,23)
(-) FGTS		R$ (2.852,[illegible]0)	R$ (3.461,75)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE ROBERTO MARGRAF		R$ (14.544,[illegible]0)	R$ (15.768,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (17[illegible]0)	R$ (175,00)
(-) HONORÁRIO		R$ (5.24[illegible]2)	R$ (5.340,00)
(-) OUTROS IMP. E TAXAS		R$ [illegible]00	R$ (125,00)
LUCRO BRUTO		R$ 152.54[illegible]42	R$ 152.913,50
(-) RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS		R$ (44[illegible]22)	R$ (674,21)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (44[illegible]22)	R$ (674,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (44[illegible]22)	R$ (674,21)
(-) JUROS		R$ (44[illegible]22)	R$ (674,21)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 152.1[illegible],20	R$ 152.239,29
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 152.1[illegible],20	R$ 152.239,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 152.1[illegible],20	R$ 152.239,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.11.98.48.6D.17.30.EB.0A-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	77.820.777/0001-27

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA DO LIVRO
DIARIO

NÚMERO DO LIVRO
9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.11.98.48.6D.17.30.EB.0A

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	96915129987	CESAR HENRIQUE FRANDOLOSO:96915129987	342151289349141[illegible]2 9	25/05/2022 a 25/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78100492000184	ORGANIZACOES REUNIDAS DE CONTABILIDADE S S LTDA:78100492000184	617880894518948[illegible]7 3	18/06/2024 a 18/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

93.34.C1.B0.8B.61.83.C3.D7.C3.6F.D4.
11.98.48.6D.17.30.EB.0A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/12/202[illegible] às 11:52:07

45.81.E0.5A.[illegible].CE.B7.A2
CD.9A.C1.A3.[illegible]1.07.D9.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

...TURAIS
...E
...URÍDICAS
...do Camargo
...TAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ Nº 77.820.777/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO MARGRAF, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 1912, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.289.597 SSP/PR, e CPF 303.683.67...91; e **IRENE MARGRAF**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua ...Borrazopolis, nº 242, Vila Santo Antônio, CEP 84.053-140, Ponta Grossa, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.893.967 SSP/PR. E CPF 722.031.709-30; únicos sócios da sociedade simples limitada, que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO ...E ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA.**, com sede e foro na Av. São Paulo, nº 1912, sala 02, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Santa Helena, Paraná, protocolo nº 150 Registro 3.61, folhas 223 Livro A-1, em 09/02/1990, e posterior alteração protocolo nº 20.032, do Livro A-2, registro nº 2.118 do Livro A-19, Folhas 177/181, em 21/11/2018. CNPJ nº 77.820.777/0001-27; Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FORO: A sede e foro são transferidos para: Rua Praça do Colono, nº 1912, Centro, CEP: 85.892-000, Santa Helena, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO</u>: À vista da alteração ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA
CNPJ Nº: 77.820.777/0001-27

ROBERTO MARGRAF, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 1912, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.289.597 SSP/PR, e CPF 303.683.79-91; e **IRENE MARGRAF**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Borrazopolis, nº 242, Vila Santo Antônio, CEP 84.053-140, Ponta Grossa, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.893.967 SSP/PR. E CPF 722.031.709-30; únicos sócios da sociedade simples limitada, que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA.**, com sede e foro na Av. São Paulo, nº 1912, sala 02, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Santa Helena, Paraná, protocolo nº 150 Registro 3.61, folhas 223 Livro A-1, em 09/02/1990, e posterior alteração protocolo nº 20.032, do Livro A-2, registro nº 2.118 do Livro A-19, Folhas 177/181, em 21/11/2018. CNPJ nº 77.820.777/0001-27, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

...TURAIS
...TOS E
DE PESSOAS JURIDICAS
Luiz Carlos de Camargo
OFICIAL
... Helena PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ Nº 77.820.777/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO – A sociedade constituída sob a forma de sociedade simples limitada, gira sob o nome empresarial: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA.**, e será regida por esta Alteração Contratual, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis à sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Praça do Colono, nº 1912, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R$
IRENE MARGRAF	5	250	250,00
ROBERTO MARGRAF	95	4.750	4.750,00
TOTAL:	**100**	**5.000,00**	**5.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETIVO SOCIAL – O objetivo social é a atividade de: serviços laboratoriais de análises clínicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pelo sócio **ROBERTO MARGRAF**. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições

...NATURAIS
...DE PESSOAS JURÍDICAS
Carlos do Camargo
OFICIAL

financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais o... correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora de..., podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador e a quaisquer mandatários ou p... curadores por ele constituídos prestarem em nome da sociedade, avais fianças e ou pratica... quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favo... de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - PROLABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, ...ixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas.

CLÁUSULA OITAVA: Fica responsável pelo Departamento Técnico o ...ócio **ROBERTO MARGRAF**, registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF-9 sob nº ...37.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerar-se-á em 31 de dezem...ro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administra...ão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de res...tado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas a...urados, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício ...social, os sócios deliberarão sobre contas.

Parágrafo 2º - Nos casos de lucros poderão ser distribuídos ou manti...os em reserva na sociedade, conforme deliberação e reunião dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelo... sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, conforme deliberação em ...união de sócios.

Parágrafo 4º - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeir... da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As delib...ações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e ...remuneração de administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolu...io e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverã... ser tomadas por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QU...TAS – As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou tra...sferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igual...ade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a vend... formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou p...rte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidad... de quotas postas a venda, o preço, formas e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou r...nunciem ao direito

...OAS NATURAIS
...OSÉ
...SOAS JURÍDICAS
...arlos do Camargo
OFICIAL Fl. 4

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ Nº 77.820.777/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados d... recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os s...ios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção da... quotas que então possuírem. Decorrendo esse prazo sem que seja exercido o direito de pre...rência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – Os sóci... declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da ...ociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, ...a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por cri...e falimentar, de prevaricação, por peita ou suborno, concussão, peculato; o contra a econo...ia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolv...a totalmente por deliberação dos sócios, representando a totalidade do capital social ...a Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falên...a, pela falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias ...pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previ...os na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseque...e liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de inca...cidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios, continuando a op...ar com o sócio remanescente.

Parágrafo 2º - Em caso de dissolução total e consequente liquidaçã... da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de ¾ do ...apital social, em reunião de sócios. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empreg...los na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócio... na proporção do número de quotas que cada qual vai possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer ...ócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não ...endo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus h...eres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resol...ão, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dispensa-se a realização de reuniões ...u assembleias de sócios nos termos do Artigo 70 da Lei Complementar 123, de 14/1.../2006, DO-U de 15/12/2006.

PESSOAS NATURAIS
DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Carlos do Camargo
OFICIAL
Fl. 5
Santa Helena - PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ Nº 77.820.777/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro jurídico da cidade de Santa Helena, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena, Paraná, 18 de Agosto de 2023.

RECONHECIMENTO NO VERSO

ROBERTO MARGRAF

Reconheço Firmas

IRENE MARGRAF

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5688 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
IRENE MARGRAF

Do que dou fé.
Ponta Grossa, 21 de Agosto de 2023
Em Test° da verdade
JESSICA FUTRA DE QUADROS - Escrevente
SELO : SFTN1.3QEWb.jOe3J-MQe9L.F9B9q
Valide em "http://funarpen.com.br"

Selo SFTN1HGnMbaNJ?emQAeD1338q
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3288-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de ROBERTO MARGRAF. Dou fé.
Santa Helena-PR, 28 de agosto de 2023 - 14:09:42h. Emol: R$10,73(VRC 100,00) Funrejus R$2,68 Selo R$1,40 FADEP R$0,54, ISSQN R$0,32 Total R$15,27
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã ( ) Pari Backer Bueno - Substituto ( )
Bruna M Welrich Lunkes-Esc.Jurtada( ) Danise Rose- Esc.Jurtada( )

CERTIDÃO/AVERBAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data averbei sob n° 150, livro A-01, fls. 223, protocolo n° 3.611, livro A-01, do Registro de Pessoas Jurídicas deste ofício, a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, do referido contrato social. O referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 28 de Agosto de 2023.

Tatiane da Fontoura
Escrevente Substituta

Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo n° 23.199, livro A-3. Transcrito hoje sob n° 2.694 do livro A-28, Fls. 060/064, do Registro Integral. Emolumentos: VRC 100,00 = R$ 24,60; Taxa FADEP Emol.: R$ 1,23; Funrejus: R$ 10,56; Distribuidor: R$ 9,53; Selo: R$ 4,00, ISS: 0,74
Santa Helena, 28 de Agosto de 2023.

Tatiane da Fontoura – Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL
SFTD4.Nv4v4.J0Rb3K
VwOEG.1074q
https://selo.funarpen.com.br

00 131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.820.777/0001-27 **MATRIZ**		**15/02/199**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PRACA DO COLONO	**1912**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.892-000	**CENTRO**	**SANTA HELENA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGRAF.ROBERTO@GMAIL.COM	**(45) 3268-1338/ (45) 9900-2459**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **11:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

00 132

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Através da presente, a empresa Laboratório de Análises Clínicas Margral., inscrita no CNPJ/MF n° 77.820.777/0001-27, com sede na Rua Praça de Colona, n° 1912, Bairro Centro, Município de Santa Helena - PR vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços de realização de exames laboratoriais atendendo às necessidades da Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR;

Local: Santa Helena, *dia* 19 de dezembro *de 2024.*

Dr. Roberto Margral
Farmacêutico Bioquímico
CRF-9: 2037

RG 1.289.597-6

(Carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR • Sérgio Alves Dreher Oficial Designado • Comarca de Santa Helena

CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ nº 77.820.777/0001-27, estabelecida na Rua Praça do Colono, nº 1912, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 26 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadua
Nº 035624410-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.820.777/0001-27**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO IC S/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e obrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os egistros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contr uinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empres e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigaç es tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via ternet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/12/2024 11:29:50)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ: 77.820.777/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:14 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.
Código de controle da certidão: **5C36.4BEF.E8CA.EED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00 136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3019[illegible]0/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**98337 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA**		
CNPJ/CPF:	77.820.777/0001-27		
Endereço:	RUA PRACA DO COLONO, 1912		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.892-000
Cidade:	SANTA HELENA	Estado:	PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 19 de dezembro de 2024

00 131

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.820.777/0001-27
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA ME
Endereço: AV SAO PAULO SN / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121803040519991699

Informação obtida em 19/12/2024 11:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00 138

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.820.777/0001-27
Certidão nº: 87279188/2024
Expedição: 19/12/2024, às 11:35:32
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.820.777/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 152/2024

Razão Social: **Laboratorio de Analises Clinicas Margraf Ltda**

CNPJ/CPF: **77.820.777/0001-27**

Endereço: **PRACA DO COLONO, Nº 1912, centro** Município: **SANTA HELENA - PR**

Atividade: **Laboratórios clínicos.**

Responsável: **Roberto Margraf**

Emissão: **02/05/2024** Vencimento: **30/04/2025**

Yaqueline Gomez Haidarai
Técnica Segurança do Trabalho
RG 12 837 605-4
Município de Santa Helena PR SMS

Vigilâncias em Saúde

Terezinha Magdalena Bolfrege
Técnica Vigilância Sanitária
RG 3.057.673-6
Município de Santa Helena PR SMS

Téc. em Vigilância Sanitária

BA43CD9A18

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CSP)

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

9GB - SPCIP MEDIANEIRA

00 140

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0001354077-83

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA CPF/CNPJ: 77.820.777/0001-27 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS Logradouro: RUA PRACA DO COLONO Número: 1912 Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 520,95 m² Área Vistoriada: 151,53 m² Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO Capacidade de Público: 15 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Outubro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

00 141

DATA DE EMISSÃO
11/09/2023

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

911/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
15032	77.820.777/0001-27		2[illegible]04/1995

NOME / RAZÃO SOCIAL
98337 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PRACA DO COLONO	1912	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
[illegible]892-000	CENTRO	SANTA HELENA	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
8640.2/02.00 LABORATORIOS CLINICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ARMINDO DORO FRANDOLOSO

OBSERVAÇÃO
Alvará Definitivo emitido conforme Decreto nº 002/2023 publicado no Diário Oficial nº 2214/2023.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação municipal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei;
- Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município;
- A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros orgãos que venham a ser necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte durante o exercicio, conforme disponibilizado pelo Município.

- Quando da fiscalização do estabelecimento, o mesmo deve apresentar os documentos abaixo relacionados em plena validade, bem como, o comprovante de pagamento no caso da taxa de verificação e funcionamento. A não apresentação sujeita o contribuinte às penalidades previstas no Art. 12 da Lei Municipal n.º2.002/2009, e ao previsto no Art. 285 da Lei Complementar Municipal n.º011/2022:
- Certificado de Vistoria do Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade;
- Comprovante do pagamento da taxa de verificação do exercício quando já vencida, ou do exercício anterior quando a do exercício atual ainda não venceu.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO

Consulta em: https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1

ID: WIS03[illegible]209-4177-QJKHIFWSNRWMY-2

Emitido por: TALIA CALLEGARO DE JESUS

0171 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ:77.820.777/0001-27
Rua PRAÇA DO COLONO, 1912 Bairro: CENTRO
SANTA HELENA - PR CEP: 85892-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 20

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE — 647.834,04
b. PASSIVO CIRCULANTE — 8.569,88 = 75,59

A empresa tem R$ 75,59 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE — 647.834,04
b. PASSIVO CIRCULANTE — 8.569,88 = 75,59

A empresa tem R$ 75,59 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO — 647.834,04
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 8.569,88 = 75,59

A empresa tem R$ 75,59 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 650.284,04
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 8.569,88 = 75,88

A empresa tem R$ 75,88 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 8.569,88
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 650.284,04 = 0,01

Capital de terceiros representa 1,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO — 2.450,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 650.284,04 = 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO — 2.450,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 641.714,16 = 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. — 152.239,29
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 650.284,04 = 0,23

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 23,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. — 152.239,29
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 641.714,16 = 0,24

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 24,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 8.569,88
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 641.714,16 = 0,01

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 1,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 641.714,16
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 650.284,04 = 0,99

O capital próprio equivale a 99,00% do investimento total.

0171 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARGRAF LTDA
CNPJ:77.820.777/0001-27
Rua PRAÇA DO COLONO, 1912 Bairro: CENTRO
SANTA HELENA - PR CEP: 85892-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 202

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE 2.450,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL. 641.714,16 = 0,00

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO 152.239,29
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO 625.594,52 = 0,24

A empresa obtém R$ 24,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS 220.005,23
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 650.284,04 = 0,34

A empresa vendeu R$ 34,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO 152.239,29
b. VENDAS LÍQUIDAS 220.005,23 = 0,69

A empresa obtém R$ 69,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES 647.834,04
b. PASSIVO CIRCULANTE 8.569,88 = 75,59

A empresa possui R$ 75,59 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	647.834,04	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	647.834,04
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	8.569,88	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	8.569,88
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		639.264,16

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

Dr. Roberto Margraf
Farmacêutico Bioquímico
CRF-9: 2037

ROBERTO MARGRAF
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 303.683.679-91
R.G. 1289597- PR -

CONTADOR

CESAR HENRIQUE FRANDOLOSO :96915129987
Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE FRANDOLOSO:96915129987
Dados: 2024.12.19 11:39:52 -03'00'

CESAR HENRIQUE FRANDOLOSO
Contador
C.R.C. PR-049403-O
C.P.F. 969.151.299-8
R.G. 6.742.125-6 PR

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento n°. 001/2021, instaurado pela Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei n°. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: Santa Helena, 19 de dezembro *2024.*

Dr. Roberto Margraf
Farmacêutico Bioquímico
CRF-9: 2067

RG 1.389.597-6

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

A Empresa Laboratório de Analises Clínicas Margraf. inscrito no CNPJ/MF n° 77.820.777/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Roberto Margraf. Identidade n° 1289597-6, portador(a) da Carteira de e inscrito no CPF/MF n° 303683679-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

( )Sim (X)Não.

Local: Santa Helena, 19 de dezembro. *2024.*

Dr. Roberto Margraf
Farmacêutico Bioquímico
CRF-9: 2637

RG 1289597-6

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

A empresa Laboratório de Análises Clínicas Margraf, inscrita no CNPJ/MF n° 77.820.777/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Margraf, portador da carteira de identidade n° 1289597-6 e inscrito no CPF n° 303683[illegible]79-91, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores) do município de Santa Helena/PR e dirigentes da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local: Santa Helena, 19 de dezembro. *2024.*

Dr. Roberto Margraf
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 2037

RG- 1289597-6

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público N°. 001/2024

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIACÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

O signatário do presente, em nome da proponente Laboratório de Análises Clínicas Margraf, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2024 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei n°. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: Santa Helena, *dia* 19 de dezembro *de 2024.*

Dr. Roberto Margraf
Farmacêutico Bioquímico
CRF-9: 2037

RG 1289591-6

(Carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ATA Nº 07/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Às 17h30min do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, reuniram-se para análise dos documentos os membros da comissão: Daniel Toledo Alves, Vitor Hugo Morais dos Santos e Vanessa Caroline Dal Pozzo para análise de documentos, relativo à contratação de empresa por meio do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DIAGNÓSTICO.**

O respectivo edital foi publicado no dia 19 de dezembro de 2024, e serão recebidas as propostas no dia 20 a 29 de dezembro de 2024 às 12:00 horas, no presente momento obtivemos 01 (uma) proposta da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MORAES – CNPJ: 05.281.804/0001-20,** no qual a documentação para habilitação atendeu as condições estabelecidas no edital.

Em análise detalhada, foi considerado que a documentação se encontra completamente correta e está de acordo para atender as exigências propostas nos termos do presente edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os membros.

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Assinado de forma digital por VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Dados: 2024.12.20 17:16:20 -03'00'

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL TOLEDO ALVES
Data: 20/12/2024 17:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Assinado de forma digital por VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Dados: 2024.12.20 17:25:28 -03'00'

VANESSA CAROLINE DAL POZZO
MEMBRO DA COMISSÃO

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ATA Nº 008/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Às 11:00h do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2024, reuniram-se para análise dos documentos os membros da comissão: Daniel Toledo Alves, Vitor Hugo Morais dos Santos e Vanessa Caroline Dal Pozzo para análise de documentos relativo à contratação de empresa por meio do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DIAGNÓSTICO.**

O respectivo edital foi publicado no dia 19 de dezembro de 2024, e serão recebidas as propostas do dia 20 a 29 de dezembro de 2024 às 12:00 horas, no presente momento obtivemos a documentação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA – CNPJ: 77.820.777/0001-72,** sendo está a segunda empresa que apresentou a documentação para habilitação e atendeu as condições estabelecidas no edital.

Em análise minuciosa, foi considerado que a documentação se encontra completamente correta e está de acordo para atender as exigências propostas nos termos do presente edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os membros.

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Assinado de forma digital por VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Dados: 2024.12.23 14:57:19 -03'00'

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL TOLEDO ALVES
Data: 2[illegible]/2024 11:00:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Assinado de forma digital por VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Dados: 2024.12.23 18:07:39 -03'00'

VANESSA CAROLINE DAL POZZO
MEMBRO DA COMISSÃO

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

ATA Nº 008/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Às 11:00h do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2024, reuniram-se para análise dos documentos os membros da comissão: Daniel Toledo Alves, Vitor Hugo Morais dos Santos e Vanessa Caroline Dal Pozzo para análise de documentos, relativo à contratação de empresa por meio do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DIAGNÓSTICO.**

O respectivo edital foi publicado no dia 19 de dezembro de 2024, e serão recebidas as propostas do dia 20 a 29 de dezembro de 2024 às 12:00 horas, no presente momento obtivemos a documentação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARGRAF LTDA – CNPJ: 77.820.777/0001-72,** sendo está a segunda empresa que apresentou a documentação para habilitação e atendeu as condições estabelecidas no edital.

Em análise minuciosa, foi considerado que a documentação se encontra completamente correta e está de acordo para atender as exigências propostas nos termos do presente edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os membros.

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Assinado de forma digital por VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS:07768631935
Dados: 2024.12.23 14:57:19 -03'00'

VITOR HUGO MORAIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL TOLEDO ALVES
Data: 23/12/2024 11:00:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Assinado de forma digital por VANESSA CAROLINE DAL POZZO:04265045936
Dados: 2024.12.23 18:07:39 -03'00'

VANESSA CAROLINE DAL POZZO
MEMBRO DA COMISSÃO

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

00 150

AV. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

CONTRATO N° 010/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n° 17.398.245/0002-00, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, município de Santa Helena - PR, neste ato representado neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.281.804/0001-20, com sede na Rua Argentina, n° 1821, centro, nesta cidade de Santa Helena/PR, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Silvana Aparecida Moraes Bueno**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.807.729-1/SSP-PR, inscrita no CPF n° 994.495.289-34, residente e domiciliada na Rua Goiás, n° 1888, centro, nesta cidade de Santa Helena/PR, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2024**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, junto a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Credenciamento N° 001/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei n°. 13.019/14 e Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

* Documentos de Habilitação;

*** Edital de Credenciamento n° 001/2024 e demais anexos.**

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo seu início de vigência dia **23/12/2024 até 23/12/2025** podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme especificações e condições elencadas:

a) O serviço contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRANTE junto a CONTRATADA que atenderá a demanda no horário comercial para os dias normais e sobre aviso após horário comercial incluindo finais de semanas e feriados.

b) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais para exames junto aos pacientes no Hospital.

c) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos serviços em sua unidade de exames.

d) A realização dos exames pela CONTRATADA deverão ocorrer em sede própria no Município de Santa Helena - PR, devendo a prestadora do serviço estar devidamente registrada nos órgãos competentes.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

e) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os exames, que deverá possuir espaço adequado para o recebimento, movimentação e realização dos procedimentos necessários.

f) A CONTRATADA deverá expedir os laudos dos exames de forma impressa sempre que necessário e ou solicitado, bem como podem ser emitidos através de acesso online e ouvia telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

g) A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

h) A Prestação de serviço abrangera o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundo do SUS (Sistema Único de Saúde). Os exames que não forem oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) como particular e convênios terão seus valores baseados em suas próprias tabelas de preço.

i) Quando da necessidade de inclusão de outros exames não mencionados na cotação apresentada, a solicitação da inclusão deverá ser formalizada entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE tal solicitação;

j) O preço máximo a ser pago para realização de exames pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR, além de plantão de sobreaviso;

k) Os valores previstos serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da CISCOPAR, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante a solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

l) A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR
Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

m) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR;

n) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados e inscritos e regulares nos respectivos conselhos de classe do Paraná, gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames laboratoriais.

A Empresa CONTRATADA deverá imediatamente **após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto**, no seguinte endereço:

Associação Moacir Micheletto - Filial Santa Helena, do município de Santa Helena, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena-PR.

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone (s): (45) 3268-1166

E-mail: vanessadalpozzosh@hospitalbeneficente.com.br

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** a ser prestado por profissionais com registro em seu respectivo conselho de classe.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR
Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

6.22 - A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

6.23 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR.;

6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, do município de Santa Helena, Estado do Paraná a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIACÃO, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei n°. 13.019/14 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da AHBMM - FILIAL SANTA HELENA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n°. 15.608/07;

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) - Intervir: assumir a execução do contrato;

d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei n°. 13.019/14, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensalmente para consecução do objeto do presente será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com a utilização e quantidade de exames e plantões realizados, conforme tabela de valores constantes na tabela abaixo. O valor estimado total global do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) equivalentes a 12 (doze) meses de vigência do contrato.

LISTA DE EXAMES HOSPITALAR		
ITEM	**EXAME**	**VALORES**
02.02.01.012	Ácido Úrico	R$ 3,14
90.07.01.018	Albumina	R$ 4,20
02.02.01.018	Amilase	R$ 3,14
02.02.08.001	Antibiograma	R$ 10,08
02.02.08.004	BAAR	R$ 7,84
02.02.06.021	Beta HCG	R$ 13,22
02.02.01.020	Bilirrubina	R$ 3,14
02.02.01.021	Cálcio	R$ 3,14
2.02.01.022	Cálcio Inizado	R$ 3,93
90.07.01.083	Cloro	R$ 3,70
02.02.02.049	Coagulograma	R$ 3,06
02.02.07.028	Cocaina	R$ 25,76
02.02.01.029	Colesterol	R$ 3,14
02.02.01.027	Colesterol HDL	R$ 4,48
02.02.01.028	Colesterol LDL	R$ 4,48
02.02.02.054	Coombs Direto	R$ 6,12
02.02.12.009	Coombs Indireto	R$ 6,61

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.032	CPK	R$ 4,70
02.02.01.033	CPKMB	R$ 9,23
02.02.01.031	Creatinina	R$ 3,93
90.07.01.216	Cultura Diversos	R$ 18,14
90.07.01.216	Cultura Superficie	R$ 18,14
90.07.01.007	Cultura Urina - Urocultura	R$ 16,80
90.07.01.029	D Dimero	R$ 120,00
02.02.03.079	Dengue IgG	R$ 41,33
02.02.03.090	Dengue Igm	R$ 41,33
02.02.01.036	Desidrogenase DHL	R$ 4,12
02.02.05.001	EAS	R$ 5,49
90.07.01.142	Etanol	R$ 16,46
02.02.01.038	Ferritina	R$ 17,46
02.02.01.039	Ferro	R$ 3,93
02.02.01.043	Fosforo	R$ 3,14
02.02.01.042	Fosfotase Alcalina	R$ 3,14
02.02.01.046	Gama GT	R$ 3,93
02.02.01.047	Glicose	R$ 3,14
02.02.08.007	Gram	R$ 5,71
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,53
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,53
02.02.08.015	Hemocultura	R$ 12,87
02.02.11.001	Hemoglobina glicada	R$ 9,86
02.02.02.038	Hemograma	R$ 9,21
02.02.03.080	Hepatite A IGG	R$ 20,78
02.02.03.091	Hepatite A IGM	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B Anti HbS	R$ 20,78

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.03.097	Hepatite B HBs AG	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B IGG	R$ 20,78
02.02.03.089	Hepatite B IGM	R$ 20,78
02.02.03.067	Hepatite C HCV	R$ 25,76
02.02.03.030	HIV	R$ 16,35
02.02.02.013	KPTT	R$ 6,46
02.02.04.009	Leucocitos fecais	R$ 2,80
02.02.01.055	Lipase	R$ 3,14
02.02.09.005	Liquor	R$ 2,12
90.07.01.078	Maconha	R$ 25,76
02.02.01.056	Magnésio	R$ 3,14
02.02.05.009	Microalbuminuria	R$ 16,58
90.07.01.023	Parasitologico	R$ 5,04
02.02.03.008	PCR Quantitativo	R$ 10,98
02.02.04.010	Pesquisa Leveduras	R$ 1,85
02.02.04.014	Pesquisa Sg Oculto	R$ 3,14
02.02.01.060	Potassio	R$ 3,70
02.02.01.061	Proteínas Totais e Frações	R$ 1,57
02.02.05.011	Proteinuria de 24 horas	R$ 4,57
02.02.02.003	Reticulocitos	R$ 3,36
02.02.01.063	Sódio	R$ 3,14
02.02.06.039	T3	R$ 9,76
02.02.06.038	T4 livre	R$ 12,99
02.02.02.012	TAP - Tempo de Atividade da Protombina	R$ 6,38
02.02.02.007	Tempo de Coagulação	R$ 4,48
02.02.02.009	Tempo de Sangramento	R$ 3,06
02.02.01.064	TGO	R$ 3,14
02.02.01.065	TGP	R$ 3,14

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.067	Triglicerideos	R$ 3,93
90.07.01.201	Troponina Quantitativa	R$ 22,81
02.02.06.025	TSH	R$ 10,27
02.02.01.069	Ureia	R$ 3,93
02.02.03.111	VDRL	R$ 5,60
02.02.02.015	VHS	R$ 3,06

* Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão durante a semana, nos dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 1.000,00 (mil reais) para os plantões aos sábados, domingos e feriados.

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

10.3 - O pagamento será efetuado até no 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.4 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.6.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA julgar necessárias), devidamente vigentes;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR
Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

10.6.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.6.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) – Razão Social;

b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;

e) - Data d e emissão;

d) - Nome da Fundação;

e) - Descrição dos serviços

f) - Quantidade, preço unitário, preço total;

g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) - Número do contrato;

i) - Não deverá possuir rasuras.

j) Relatório descritivo da relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

10.6.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.6.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.6.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR
Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,

c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão;

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena/PR, 23 de dezembro 2024.

RODRIGO MASSAROLI
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
CNPJ: 17.398.245/0001-11
CONTRATANTE

SILVANA APARECIDA MORAES BUENO
REPRESENTANTE LEGAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ: 05.281.804/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Rafael Klein

CPF: 058.061.189-82

NOME: Felipe M Schuster

CPF: 050.784.250-20

HOSPITAL BENEFICENTE Moacir Micheletto SANTA HELENA - PR

00 167

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

CONTRATO N° 011/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n° 17.398.245/0002-00, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, município de Santa Helena - PR, neste ato representado neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.820.777/0001-27, com sede na Avenida São Paulo, n° 1912, sala 02, centro, nesta cidade de Santa Helena/PR, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Roberto Margraf**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.289.597/SSP-PR, inscrito no CPF n° 303.683.679-91, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n° 1912, sala 02 nesta cidade de Santa Helena/PR, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2024**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, junto a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Credenciamento N° 001/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei n°. 13.019/14 e Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

* Documentos de Habilitação;
* **Edital de Credenciamento n° 001/2024 e demais anexos.**

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo seu início de vigência dia **23/12/2024 até 23/12/2025** podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme especificações e condições elencadas:

a) O serviço contratado será prestado por intermédio do acionamento da equipe técnica da CONTRANTE junto a CONTRATADA que atenderá a demanda no horário comercial para os dias normais e sobre aviso após horário comercial incluindo finais de semanas e feriados.

b) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais para exames junto aos pacientes no Hospital.

c) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a realização dos serviços em sua unidade de exames.

d) A realização dos exames pela CONTRATADA deverão ocorrer em sede própria no Município de Santa Helena - PR, devendo a prestadora do serviço estar devidamente registrada nos órgãos competentes.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

e) A CONTRATADA indicará seu endereço onde serão realizados os exames, que deverá possuir espaço adequado para o recebimento, movimentação e realização dos procedimentos necessários.

f) A CONTRATADA deverá expedir os laudos dos exames de forma impressa sempre que necessário e ou solicitado, bem como podem ser emitidos através de acesso online e ouvia telemedicina de acordo com as legislações vigentes preconizadas pelo CRM-PR.

g) A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

h) A Prestação de serviço abrangera o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundo do SUS (Sistema Único de Saúde). Os exames que não forem oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) como particular e convênios terão seus valores baseados em suas próprias tabelas de preço.

i) Quando da necessidade de inclusão de outros exames não mencionados na cotação apresentada, a solicitação da inclusão deverá ser formalizada entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE tal solicitação;

j) O preço máximo a ser pago para realização de exames pela AHBMM a CONTRATADA, será o valor da Tabela da CISCOPAR, além de plantão de sobreaviso;

k) Os valores previstos serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da CISCOPAR, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante a solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

l) A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

m) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR;

n) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados e inscritos e regulares nos respectivos conselhos de classe do Paraná, gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames laboratoriais.

A Empresa CONTRATADA deverá imediatamente **após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto**, no seguinte endereço:

Associação Moacir Micheletto - Filial Santa Helena, do município de Santa Helena, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1030, Centro, no município de Santa Helena-PR.

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone (s): (45) 3268-1166

E-mail: vanessadalpozzosh@hospitalbeneficente.com.br

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA** a ser prestado por profissionais com registro em seu respectivo conselho de classe.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - A CONTRATADA deverá informar telefone para contato comercial e outro, inclusive específico para chamadas de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que contenha WhatsApp, de forma a registrar o horário do chamado;

6.22 - A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento, até o 5° dia corrido do mês subsequente ao dos serviços prestados, nota fiscal com o descritivo das atividades e a relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

6.23 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena-PR.;

6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, do município de Santa Helena, Estado do Paraná a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIACÃO, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei n°. 13.019/14 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da AHBMM - FILIAL SANTA HELENA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n°. 15.608/07;

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) - Intervir: assumir a execução do contrato;

d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei n°. 13.019/14, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIACÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensalmente para consecução do objeto do presente será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com a utilização e quantidade de exames e plantões realizados, conforme tabela de valores constantes na tabela abaixo. O valor estimado total global do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) equivalentes a 12 (doze) meses de vigência do contrato.

LISTA DE EXAMES HOSPITALAR		
ITEM	**EXAME**	**VALORES**
02.02.01.012	Ácido Úrico	R$ 3,14
90.07.01.018	Albumina	R$ 4,20
02.02.01.018	Amilase	R$ 3,14
02.02.08.001	Antibiograma	R$ 10,08
02.02.08.004	BAAR	R$ 7,84
02.02.06.021	Beta HCG	R$ 13,22
02.02.01.020	Bilirrubina	R$ 3,14
02.02.01.021	Cálcio	R$ 3,14
2.02.01.022	Cálcio Inizado	R$ 3,93
90.07.01.083	Cloro	R$ 3,70
02.02.02.049	Coagulograma	R$ 3,06
02.02.07.028	Cocaina	R$ 25,76
02.02.01.029	Colesterol	R$ 3,14
02.02.01.027	Colesterol HDL	R$ 4,48
02.02.01.028	Colesterol LDL	R$ 4,48
02.02.02.054	Coombs Direto	R$ 6,12
02.02.12.009	Coombs Indireto	R$ 6,61

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.032	CPK	R$ 4,70
02.02.01.033	CPKMB	R$ 9,23
02.02.01.031	Creatinina	R$ 3,93
90.07.01.216	Cultura Diversos	R$ 18,14
90.07.01.216	Cultura Superficie	R$ 18,14
90.07.01.007	Cultura Urina - Urocultura	R$ 16,80
90.07.01.029	D Dimero	R$ 120,00
02.02.03.079	Dengue IgG	R$ 41,33
02.02.03.090	Dengue Igm	R$ 41,33
02.02.01.036	Desidrogenase DHL	R$ 4,12
02.02.05.001	EAS	R$ 5,49
90.07.01.142	Etanol	R$ 16,46
02.02.01.038	Ferritina	R$ 17,46
02.02.01.039	Ferro	R$ 3,93
02.02.01.043	Fosforo	R$ 3,14
02.02.01.042	Fosfotase Alcalina	R$ 3,14
02.02.01.046	Gama GT	R$ 3,93
02.02.01.047	Glicose	R$ 3,14
02.02.08.007	Gram	R$ 5,71
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,53
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,53
02.02.08.015	Hemocultura	R$ 12,87
02.02.11.001	Hemoglobina glicada	R$ 9,86
02.02.02.038	Hemograma	R$ 9,21
02.02.03.080	Hepatite A IGG	R$ 20,78
02.02.03.091	Hepatite A IGM	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B Anti HbS	R$ 20,78

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.03.097	Hepatite B HBs AG	R$ 20,78
02.02.03.078	Hepatite B IGG	R$ 20,78
02.02.03.089	Hepatite B IGM	R$ 20,78
02.02.03.067	Hepatite C HCV	R$ 25,76
02.02.03.030	HIV	R$ 16,35
02.02.02.013	KPTT	R$ 6,46
02.02.04.009	Leucocitos fecais	R$ 2,80
02.02.01.055	Lipase	R$ 3,14
02.02.09.005	Liquor	R$ 2,12
90.07.01.078	Maconha	R$ 25,76
02.02.01.056	Magnésio	R$ 3,14
02.02.05.009	Microalbuminuria	R$ 16,58
90.07.01.023	Parasitologico	R$ 5,04
02.02.03.008	PCR Quantitativo	R$ 10,98
02.02.04.010	Pesquisa Leveduras	R$ 1,85
02.02.04.014	Pesquisa Sg Oculto	R$ 3,14
02.02.01.060	Potassio	R$ 3,70
02.02.01.061	Proteínas Totais e Frações	R$ 1,57
02.02.05.011	Proteinuria de 24 horas	R$ 4,57
02.02.02.003	Reticulocitos	R$ 3,36
02.02.01.063	Sódio	R$ 3,14
02.02.06.039	T3	R$ 9,76
02.02.06.038	T4 livre	R$ 12,99
02.02.02.012	TAP - Tempo de Atividade da Protombina	R$ 6,38
02.02.02.007	Tempo de Coagulação	R$ 4,48
02.02.02.009	Tempo de Sangramento	R$ 3,06
02.02.01.064	TGO	R$ 3,14
02.02.01.065	TGP	R$ 3,14

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

02.02.01.067	Triglicerideos	R$ 3,93
90.07.01.201	Troponina Quantitativa	R$ 22,81
02.02.06.025	TSH	R$ 10,27
02.02.01.069	Ureia	R$ 3,93
02.02.03.111	VDRL	R$ 5,60
02.02.02.015	VHS	R$ 3,06

* Pagamento dos serviços de plantões diários 24 (vinte quatro) horas, por dia 7 (sete) dias por semana, para disponibilizar profissionais para coleta e realização de exames laboratoriais para dar suporte ao serviço de urgência e emergência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão durante a semana, nos dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e R$ 1.000,00 (mil reais) para os plantões aos sábados, domingos e feriados.

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA;

10.3 - O pagamento será efetuado até no 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.4 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.6.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA julgar necessárias), devidamente vigentes:

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

10.6.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.6.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) – Razão Social;

b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;

e) - Data d e emissão;

d) - Nome da Fundação;

e) - Descrição dos serviços

f) - Quantidade, preço unitário, preço total;

g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) - Número do contrato;

i) - Não deverá possuir rasuras.

j) Relatório descritivo da relação de exames realizados, contendo: nome do paciente, data e horário do atendimento, o exame realizado e valor contratado pelo procedimento, em planilha organizada em ordem crescente por data de realização e ainda, conter em anexo a guia de solicitação do exame encaminhada pelo CONTRATADA.

10.6.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.6.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.6.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,

c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão;

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena/PR, 23 de dezembro 2024.

RODRIGO MASSAROLI
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
CNPJ: 17.398.245/0001-11
CONTRATANTE

ROBERTO MARGRAF
REPRESENTANTE LEGAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORAES LTDA
CNPJ: 77.820.777/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Rabel Klein
CPF: 058.067.389-82

NOME: Felipe M Schuster
CPF: 050.784.250-20